

Nota Técnica nº 14 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água – CT SHQA instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Brasília, 10 de novembro de 2017

Assunto: Atendimento à Deliberação nº 75, de 27/06/2017 - itens 4.1; 4.2 e 4.3

Análise do documento “DIRETRIZES PARA REPASSE DE RECURSOS, APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO AOS MUNICÍPIOS – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – 08/11/2017”, recebido por meio do documento SEQ5375-02/2017/GJU de 08 de novembro de 2017, por correio eletrônico.

1. Antecedentes

A Deliberação nº 75, aprovada pelo CIF em 27/06/2017 – requereu à Fundação Renova, observadas as recomendações exaradas na Nota Técnica nº 11 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA), apresentar os seguintes documentos:

4.1) no prazo de 30 dias, proposta de plano de capacitação dos municípios, considerando as estruturas estaduais competentes (SEDURB/ES, SECIR/MG, FEAM/MG e IEMA/ES);

4.2) no prazo de 30 dias, proposta de estrutura de apoio técnico aos municípios, sob responsabilidade direta da Fundação Renova;

4.3) no prazo de 60 dias, proposta para repasse de recursos financeiros, formalizada junto a uma ou mais instituições financeiras públicas com atuação na área de saneamento básico e/ou de desenvolvimento urbano,

2. Desenvolvimento das análises sobre a proposta de diretrizes para implementação do Programa das Cláusulas 169 e 170 e análise da CT-SHQA

Em atendimento à Deliberação nº 75, em 27/07/2017, A Fundação Renova encaminhou à CT-SHQA por meio da Carta SEQ4205-01/2017/GJU, o documento “**Plano de Capacitação aos Municípios e Proposta de Estrutura de Apoio Técnico aos Municípios**”.

Em 10 e 11/08/2017 foi realizada a **14ª Reunião Ordinária da CT-SHQA**, na qual a Fundação Renova apresentou as propostas encaminhadas para atendimento dos itens 4.1 e 4.2 da Deliberação nº 75, ficando estabelecidos os seguintes encaminhamentos e respectivos status de atendimento:

- ✓ Até 14/08 – a Renova deverá enviar as versões mais atuais das propostas de Estrutura de Apoio Técnico e Plano de Capacitação aos municípios, contemplando as sugestões apresentadas na reunião da CT-SHQA. → **Atendido por meio da Carta SEQ4205-02/2017/GJU.**

- ✓ Até 18/08 - Os membros da CT-SHQA deverão apresentar suas contribuições às propostas enviadas pela Renova da Estrutura de Apoio Técnico e Plano de Capacitação aos municípios → **Contribuições enviadas por e-mail (FEAM, SEDURB e ANA).**
- ✓ Até 26/08 - A Renova deverá harmonizar as 3 propostas e apresentar ao CIF, com cópia à CT-SHQA: Plano de Capacitação; Estrutura de Apoio Técnico; e Estrutura e processo de repasse de recursos aos municípios → **Atendido por meio da Carta SEQ4205-03/2017/GJU e documentos complementares enviados por e-mail em 12/09.**
- ✓ Até 15/09 - A Renova deverá concluir e enviar à CT o Diagnóstico Estratégico sobre a situação dos municípios no que se refere ao esgotamento sanitário e à destinação de resíduos sólidos, visando fornecer subsídios à definição de demandas e do escopo do apoio técnico e da capacitação.

Durante as análises, visando subsidiar a CT-SHQA sobre os temas relacionados às Cláusulas 169 e 170 do TTAC, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) específico no âmbito da CT, formado por representantes da ANA, AGERH/ES, FEAM/MG, FUNASA, IEMA/ES, MCidades, SECIR/MG, SEMA/ES, SEDURB/ES e SRHQ/MMA. Esse GT contribuiu no processo de avaliação e ajustes da proposta de diretrizes, por meio de reuniões de trabalho e atividades, dentre as quais cita-se:

- ✓ 31/08 – Reuniões com municípios do ES (enquadrados em prioridade 2): Colatina e Linhares - sob coordenação da SEDURB, visando discutir as possibilidades de arranjos para implementação de ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos nesses municípios: diagnóstico de oportunidades e eventuais dificuldades nesse processo.
- ✓ 06/09 – Reunião do GT para compilar as avaliações sobre a proposta da Fundação Renova, enviada em atendimento aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Deliberação nº 75 do CIF.
- ✓ 08/09 – Encaminhadas as primeiras contribuições do GT à proposta elaborada pela Renova, de diretrizes para o repasse de recursos, apoio técnico e capacitação aos municípios da área ambiental II.
- ✓ 11/09 – Encaminhadas contribuições complementares da SECIR/MG, com foco na proposta de capacitação dos municípios.

Em 15/09/2017, foi realizada a **15ª Reunião Ordinária da CT-SHQA** e a Renova apresentou novo documento contendo a Proposta harmonizada, denominada **“Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos municípios”**. A partir das discussões realizadas, foram apontados os seguintes encaminhamentos:

- ✓ Até 22/09 – os membros da CT-SHQA enviarão à Renova considerações sobre o documento apresentado em 15/09;
- ✓ Até 29/09 – a Renova encaminhará a versão consolidada (inclusive com pontos divergentes) aos membros da CT-SHQA
- ✓ Em 04/10 e 10/10– Reunião Extraordinária da CT-SHQA com a Fundação Renova para fechamento do documento **Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos municípios**, com elaboração de Nota Técnica para pautar a 19ª. Reunião Ordinária do CIF em Brasília, 23 e 24 outubro.

Na 4ª Reunião Extraordinária da CT-SHQA, realizada nos dias 04 e 10 de outubro, em Brasília, a Renova apresentou nova versão do documento contendo a Proposta harmonizada, denominada “**Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos municípios**”, com a inserção de observações encaminhadas pelos membros da CT-SHQA. A partir das recomendações colocadas na 4ª Reunião Extraordinária a Fundação Renova promoveu ajustes ao Documento, que resultaram na versão encaminhada em 24/10/2017 e apresentado na 16ª Reunião Ordinária da CT-SHQA, em 25/10/2017.

Por fim, na 16ª Reunião da CT-SHQA, foi identificada a necessidade de ajustes ao Documento, sendo este reapresentado em 08/11/2017, para apreciação e consolidação final na 17ª Reunião Ordinária da CT.

3. Participação da Câmara Técnica de Economia e Inovação - CTEI na análise da Cláusula 169 por solicitação do CIF:

Por orientação do CIF, a CT-SHQA encaminhou à CTEI os seguintes documentos para análise:

- Em 28/08 - 1ª. Versão da proposta da Renova (Ofício nº 35/2017/AP-GF-ANA);
- Em 13/09 - propostas da CEF, BANDES e BDMG encaminhadas pela Renova (Ofício nº 38/2017/AP-GF-ANA).
- Em 15/09 – participação da Coordenadora da CTEI na 15ª. Reunião da CT SHQA.
- Em 19/09 – 2ª. Versão da proposta da Renova enviada por e-mail.

A CTEI, por sua vez, encaminhou ao CIF:

- Nota Técnica nº 30, de 13 de setembro de 2017, relacionada à análise da 1ª. Versão do Documento Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos municípios; e
- Nota Técnica nº 33, de 29 de setembro de 2017, sugerindo a aceitação ou credenciamento de três bancos – BANDES, BDMG e CEF como agentes financeiros para a gestão dos recursos, assegurando a liberdade de escolha aos gestores municipais.

4. Conclusões e recomendações

Considerando o processo de análise e de discussões na CT-SHQA sobre a proposta de **Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos municípios**, em anexo, consolidada em sua 17ª Reunião Ordinária, em atendimento aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Deliberação nº 75, esta Câmara Técnica recomenda ao CIF sua aprovação e implementação imediata das ações propostas conforme cronograma proposto.

Nesse sentido, submete-se ao CIF, para apreciação, minuta de Deliberação que acompanha esta Nota Técnica nº 14 (Anexo II).

ANEXO I

**DIRETRIZES PARA REPASSE DE RECURSOS, APOIO TÉCNICO E
CAPACITAÇÃO AOS MUNICÍPIOS – Programa de Coleta e Tratamento de
Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos**



FUNDAÇÃO
renova

**DIRETRIZES PARA REPASSE DE RECURSOS, APOIO TÉCNICO E
CAPACITAÇÃO AOS MUNICÍPIOS**

**Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de
Resíduos Sólidos**

10/11/2017

SUMÁRIO

1	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	1
2	INTRODUÇÃO	4
3	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS.....	6
4	FLUXO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO.....	7
5	FASE I – ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA.....	11
5.1	Deliberação CIF nº 43 – Submissão de pleitos	11
5.2	Deliberação CIF nº 75 – Programa de Capacitação e Apoio Técnico.....	11
5.3	Diagnóstico dos municípios.....	12
5.4	Elaboração de Termo de Referência de Apoio Técnico e Capacitação	13
5.5	Reunião de Partida com os municípios	15
5.6	Contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios	16
5.6.1	Apoio técnico aos municípios	17
5.6.2	Capacitação dos municípios.....	19
5.7	Contratação de instituição financeira pública para gestão e repasse dos recursos.....	25
6	FASE II – HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	28
6.1	Habilitação técnica de projetos	28
6.2	Avaliação Econômica Integrada de Projetos	28
6.3	Processo licitatório.....	30
7	FASE III – LIBERAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES	33
7.1	Contrato de Repasse de Recurso.....	33

7.2	Liberação dos Recursos	34
7.3	Acompanhamento do Projeto	35
8	FASE IV – ENCERRAMENTO	38
8.1	Encerramento do Programa	38
9	ATORES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES	45
9.1	Comitê Interfederativo	45
9.2	Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água.....	45
9.3	CBH-Doce e Agência de Bacia.....	46
9.4	SECIR/MG, FEAM/MG	46
9.5	SEDURB/ES e IEMA/ES.....	47
9.6	Ministério das Cidades, MMA e ANA	47
9.7	Funasa	47
9.8	Fundação Renova	48
9.9	Municípios.....	49
9.10	Auditoria Independente.....	52
9.11	Prestadora de Serviço de Capacitação e Apoio Técnico	53
9.12	Instituição financeira	54
10	LITERATURA DE REFERÊNCIA	57
11	ANEXO 1: CRONOGRAMA	58
12	ANEXO 2: PRÓXIMOS PASSOS	59

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

O Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), estabelecido nas Cláusulas 169 e 170 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), prevê a disponibilização de recursos financeiros, no valor de R\$ 500 milhões, aos municípios da Área Ambiental 2, para custeio na elaboração de planos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, implantação ou ampliação de aterros sanitários em projetos consorciados, elaboração ou revisão de planos municipais ou intermunicipais de gestão integrada de resíduos sólidos, estudos de viabilidade, projetos de engenharia e estudos ambientais para o licenciamento ou autorização ambiental destinados a aterros e erradicação de lixões, além da execução da erradicação de lixões e aterros controlados.

O presente documento apresenta as Diretrizes para Repasse de Recursos e Apoio Técnico para os municípios, estabelecendo um fluxo de assegurar para a distribuição desses recursos e disponibilização de apoio técnico e capacitação quando considerado pertinente pelos administradores locais, para desenvolvimento das ações pelos municípios.

Seu conteúdo está distribuído em onze capítulos. Na introdução, Capítulo 2, tem-se a contextualização do cenário que originou a elaboração dessa proposta, além dos objetivos pretendidos.

No Capítulo 3 são elencados os municípios participantes do programa, conforme previsto no TTAC.

O fluxo do processo de disponibilização dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios é apresentado no Capítulo 4, com descrição sucinta de cada fase do processo, a serem explicadas com detalhes nos capítulos seguintes.

A Fase 1 é abordada no Capítulo 5, que descreve as ações de estruturação do programa, começando pela Deliberação nº 43 do Comitê Interfederativo (CIF),

com priorização das ações para uso dos recursos e chamamento para submissão de pleitos, passando pela Deliberação CIF nº 75, que solicita os serviços de apoio e capacitação dos municípios e, enfim, explicando sobre os primeiros processos necessários à estruturação do programa para disponibilização desses serviços, como diagnóstico dos municípios, elaboração de Termo de Referência (TR) para contratação, validação de recursos adicionais pelo CIF, celebração de contrato com empresa ou estabelecimento de parceria e contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos.

A Fase 2 é apresentada no Capítulo 6, retratando a fase de habilitação dos projetos e anteprojetos junto à instituição financeira e licitação dos serviços de projetos e/ou obras pelos municípios.

Em sequência, na Fase 3, Capítulo 7, são estabelecidos os procedimentos macro para celebração dos contratos de repasse junto aos municípios, liberação parcelada dos recursos e acompanhamento dos projetos e obras.

Por fim, no Capítulo 8 são descritas as ações necessárias ao encerramento dos projetos, dos repasses dos recursos e dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios.

No Capítulo 9 são apresentados os atores envolvidos no processo, a saber: Comitê Interfederativo (CIF), Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CTSHQA), Fundação Renova (Fundação), Comitê de Bacia do Rio Doce (CBH-Doce) e Agência de Bacia (atualmente o IBIO AGB Doce é a entidade delegatária que tem exercido funções equiparadas às de agência da bacia hidrográfica do rio Doce), Secretaria de Cidades e de Integração Regional de Minas Gerais (SECIR/MG), Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais (FEAM/MG), Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo (SEDURB/ES), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA/ES), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Ministério das Cidades, Ministério do Meio Ambiente (MMA), Agência Nacional de Águas (ANA), Municípios, concessionárias de saneamento básico, Auditoria Independente, Instituição Financeira e

prestadora de serviços de capacitação e apoio técnico. Estão também explícitas as principais atribuições e responsabilidades de cada um desses atores.

Todas as fontes consultadas para elaboração da proposta são descritas no Capítulo 10. E, por fim, no Capítulo 11 – Próximos Passos são apresentadas as próximas ações do programa.

2 INTRODUÇÃO

No âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, de cunho compensatório, previsto no TTAC, o presente documento estabelece as diretrizes básicas para assegurar o repasse de recursos financeiros aos municípios, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), pela Fundação Renova, dando cumprimento ao item 4.3 da Deliberação CIF nº 75.

Este Documento apresenta, ainda, uma proposta revisada e integrada de apoio técnico e capacitação aos municípios conforme os itens 4.1 e 4.2 da Deliberação CIF nº 75. A presente proposta incorpora as contribuições recebidas dos integrantes da CTSHQA às propostas submetidas nos dias 26 de julho e 25 de agosto de 2017, por meio dos Ofícios nº SEQ4205-01/2017/GJU e nº SEQ4205-03/2017/GJU, respectivamente.

O estabelecimento dessa metodologia para repasse dos recursos, além de nortear o processo, se faz necessária para proporcionar transparência ao processo de repasse pela Fundação Renova, atendendo suas normas de *compliance* e normativas aplicadas ao repasse de dinheiro para instituições públicas. Procura também garantir que os recursos compensatórios do programa sejam aplicados de forma efetiva pelos municípios em ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos, resultando em melhoria na qualidade de vida e saúde da população.

A metodologia proposta busca não burocratizar o processo, facilitando, assim, a participação dos municípios. Entende-se que, apesar da necessidade de mecanismos que permitam controlar a aplicação dos recursos disponibilizados pelo programa, a fragilidade das equipes técnicas de grande parte dos municípios não pode ser ignorada. Muitos destes municípios enfrentam dificuldades para formular termos de referência para contratação de serviços, realizar licitações de grande vulto, validar e fiscalizar produtos e serviços, prestar contas adequadamente, e manter e operar os sistemas de esgotamento sanitário e de destinação de resíduos sólidos urbanos.

Diante dessa realidade e da importância de assegurar a implementação efetiva dos benefícios compensatórios, apresenta-se, também, no presente documento, uma proposta de apoio técnico para o fortalecimento institucional dos municípios e subsidiá-los técnica e institucionalmente no andamento dos planos, projetos e obras previstos no programa. Essa iniciativa é importante para assegurar a consistência dos projetos e sua adequada implementação, a realização de bons contratos e a correta medição dos serviços realizados. A equipe contratada para prestação do serviço de apoio técnico será responsável também por ministrar capacitação aos municípios, em cumprimento aos itens 4.1 e 4.2 da Deliberação CIF nº 75.

3 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

Conforme previsto na Cláusula 169 do TTAC, os municípios compreendidos pelo programa são aqueles pertencentes à Área Ambiental 2, composta pelos municípios banhados pelo Rio Doce e pelos trechos impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo, a saber:

- No estado de Minas Gerais (MG): Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Marliéria, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Aimorés;
- No estado do Espírito Santo (ES): Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares.

4 FLUXO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Tendo em vista a importância da aplicação efetiva dos recursos compensatórios destinados aos municípios, a presente proposta apresenta um fluxo de repasse de recursos concomitante à prestação de serviços de capacitação e apoio técnico aos municípios.

Para melhor entendimento, o processo foi organizado em 4 fases, conforme apresentado na Figura 1.

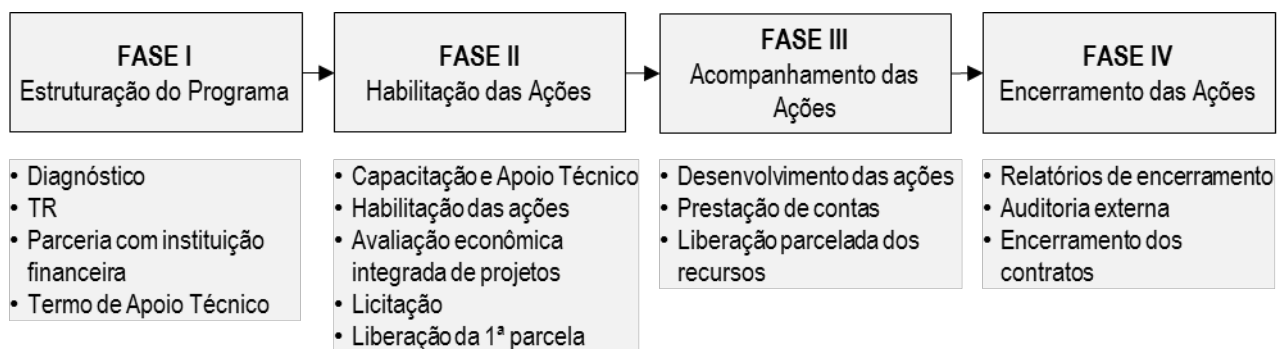


Figura 1. Macrofluxo do processo de repasse de recursos, capacitação e apoio técnico.

Fase I - Resumidamente, na Fase I serão tratados assuntos necessários à fundamentação e ao desenvolvimento do programa, tais como:

- Diagnóstico Consolidado;
- Elaboração de Termo de Referência para contratação dos serviços de Apoio Técnico e Capacitação;
- Reunião de Partida com cada município e prestador de serviço;
- Seleção e contratação de empresa/instituição para prestação dos serviços de apoio técnico e capacitação;
- Seleção e contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos;
- Publicação de edital para habilitação dos projetos pela instituição financeira;

- Elaboração e assinatura de Termos de Apoio Técnico, entre outros documentos pertinentes ao processo.

Ainda nesta fase serão identificados os municípios que já dispõem de projetos concluídos ou em execução no intuito de, sempre que possível, viabilizar tanto o apoio técnico quanto a liberação de recursos de forma célere para desenvolvimento de seus processos.

Fase II – Habilitação e licitação das ações do Programa e Apoio Técnico/Capacitação.

Nesta fase os municípios deverão submeter, para aprovação da instituição financeira pública, a documentação de habilitação dos projetos ou planos de trabalho, caso ainda não possuam os projetos finalizados.

Uma vez aprovados os projetos pela instituição financeira, terá início o processo de licitação, culminando com a contratação das empresas que executarão as ações necessárias para a viabilização destes junto aos municípios.

Nesta fase inicia-se o apoio técnico para o desenvolvimento das diferentes ações e a capacitação prática e teórica, conforme necessidades identificadas.

Fase III – Liberação parcelada dos recursos e prestação de contas

Os municípios darão sequência à implementação das ações com prestação de contas do uso de cada parcela, considerando as normativas e procedimentos da instituição financeira contratada para a liberação e recebimento das parcelas seguintes até a conclusão das ações, contando com o apoio técnico da empresa contratada ou instituição parceira.

Os municípios deverão prestar contas seguindo um fluxo e formato definidos pela Fundação Renova de modo a mitigar e controlar o risco da ocorrência de fraudes.

O modelo de prestação de contas será criado pela Fundação Renova, com o apoio da auditoria independente que será responsável pela aprovação da prestação de contas, e das Instituições Financeiras. O modelo a ser criado

deverá ser pautado pelas normas de prestação de contas aplicáveis aos convênios firmados pelo Poder Público com organizações privadas sem fins lucrativos, e deverá privilegiar controles antifraude. Uma vez criado esse fluxo ele será refletido em um diagrama de processos, que incorporará as alíneas do item 4.3 da deliberação CIF 75/2017, nos mesmos moldes do diagrama de processo apresentado para o Programa no presente documento.

Caberá às instituições financeiras públicas a obrigatoriedade de cumprir com as determinações do item 4.3 da Deliberação 75 do Comitê Interfederativo para o repasse de recursos aos municípios:

- a) Análise de planos de trabalho e de projetos técnicos apresentados pelos municípios, inclusive quanto a viabilidade técnica da operação e dos custos que envolvam obras civis;
- b) Celebração de contratos de repasse com os municípios beneficiários;
- c) Acompanhamento e ateste da execução do objeto do contrato de repasse, interrompendo os repasses sempre que verificada qualquer irregularidade;
- d) Liberação dos recursos financeiros em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a comprovação da etapa anterior;
- e) Encaminhamento periódico de relatórios gerenciais de acompanhamento e de avaliação da execução dos projetos à Fundação Renova e ao CIF; e
- f) Análise das prestações de contas, com emissão de parecer técnico conclusivo quanto à sua aprovação.

Fase IV – Nesta fase tem-se o encerramento das ações do programa e o seu fechamento, com a elaboração de relatórios conclusivos e a assinatura de Termos de Encerramento de Repasse e Recebimento dos Serviços. A auditoria externa acompanhará o encerramento das ações do Programa.

Nas fases III e IV, a instituição financeira deverá levar em consideração a Instrução Normativa nº 26, de 10 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, principalmente em relação ao desembolso da primeira e última parcelas.

Nos Capítulos a seguir são apresentadas, com maior detalhamento, as atividades previstas em cada uma das fases.

5 FASE I – ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA

Como marco inicial da estruturação do programa, cita-se a Deliberação CIF nº 43, datada de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu a definição de critérios e premissas para priorização de municípios destinatários dos recursos financeiros do programa de Saneamento Básico.

5.1 Deliberação CIF nº 43 – Submissão de pleitos

O CIF deu ciência aos municípios abrangidos pelo programa do conteúdo da Deliberação CIF nº 43 por meio de ofício e carta registrada e solicitou que os interessados apresentassem propostas que contemplassem as ações a serem financiadas (pleitos), prevendo a utilização dos recursos do programa, por meio de manifestações formais encaminhadas ao Comitê Interfederativo.

Os pleitos apresentados pelos municípios foram avaliados pelo corpo técnico pertencente à CTSHQA, resultando na Deliberação CIF nº 75, datada de 27 de junho de 2017.

5.2 Deliberação CIF nº 75 – Programa de Capacitação e Apoio Técnico

A Deliberação CIF nº 75 requereu à Fundação Renova a apresentação, para os 39 municípios do programa, do plano de capacitação nas áreas de consórcios públicos para resíduos sólidos, esgotamento sanitário e fortalecimento institucional; de estrutura para disponibilização de serviços de apoio técnico para o desenvolvimento das ações; e de proposta de repasse de recursos financeiros formalizada junto a instituição financeira com atuação na área de saneamento.

Ainda, por meio da Deliberação CIF nº 75 foi aprovada a Nota Técnica CTSHQA nº 11, que apresenta um resumo da análise dos pleitos, valida a alocação do recurso para o uso proposto e prioriza a aplicação dos recursos para cada município conforme diretrizes descritas na Deliberação CIF nº 43.

5.3 Diagnóstico dos municípios

A Fundação Renova realizará um diagnóstico dos municípios, com o apoio das estruturas estaduais FEAM/MG, SECIR/MG, IEMA/ES e SEDURB/ES, CBH-Doce e IBIO AGB Doce (IBIO como agência delegatária da bacia hidrográfica do rio Doce), podendo contar, ainda, com o apoio da ANA, FUNASA, Ministério das Cidades e Ministério do Meio Ambiente.

O diagnóstico dos municípios tem por objetivo, a nível macro, fornecer uma visão estratégica, abrangente e global da área de atuação do programa. Numa escala local, fornecerá as informações necessárias para a elaboração de um plano de apoio técnico e capacitação que atenda às verdadeiras demandas dos municípios, permitindo especificar e dimensionar os serviços a serem prestados.

O diagnóstico terá uma fase preliminar, que se dará a partir da consolidação das informações secundárias disponíveis sobre cada município, assim como da análise criteriosa dos pleitos apresentados ao CIF, Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), banco de dados das estruturas estaduais competentes e Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce, dentre outros documentos.

A segunda fase do diagnóstico terá início uma vez concluído o Diagnóstico Preliminar. Nesta fase, o Diagnóstico Preliminar será apresentado aos municípios para validação, sendo realizadas reuniões de consultas junto às equipes técnicas de cada Prefeitura com o intuito de obter informações diretas quanto aos serviços de esgotamento e destinação de resíduos sólidos urbanos existentes, e sobre os diversos pleitos dos municípios e seu corpo técnico, entre outros. Ainda nessa fase, serão identificadas as demandas específicas de cada município por capacitação e apoio técnico relacionadas às ações pleiteadas segundo consta da Nota Técnica CTSHQA nº 11 e pleitos municipais posteriores.

Após a conclusão da fase de levantamento de informações diretas ou primárias junto aos municípios, as informações serão consolidadas num Diagnóstico

Estratégico, com a inclusão de informações primárias atualizadas sobre o município.

Portfólio de Pleitos e Modelo de Negócios

O Diagnóstico Estratégico, com informações primárias de cada município, esclarecerá o portfólio de pleitos e de projetos já apresentados pelos municípios para os quais se buscará o melhor modelo de negócios, pactuado com os mesmos. Nesta fase, será importante o apoio da instituição financeira em articulação com a equipe técnica, Fundação Renova e municípios.

Após a conclusão do diagnóstico estratégico, com informações obtidas diretamente dos municípios, deverá ser avaliada explicitamente a possibilidade de concessões, parcerias público-privadas (PPPs), consórcios, projetos conjuntos entre empresas municipais e estaduais, e etc.

5.4 Elaboração de Termo de Referência de Apoio Técnico e Capacitação

Finalizado o diagnóstico estratégico e identificadas as ações a serem implementadas e aquelas em que os municípios precisarão de apoio técnico, as áreas com demanda para capacitação, e os municípios interessados em participar desse processo, será elaborado pela Fundação Renova o Termo de Referência (TR) para contratação dos serviços de capacitação e apoio técnico.

Ressalta-se que muitas das demandas de capacitação serão identificadas pela equipe de apoio técnico ou pelos próprios municípios ao longo do desenvolvimento das ações e utilização dos recursos.

O TR para a contratação do apoio técnico e capacitação dos municípios deverá definir claramente os papéis e responsabilidades da Fundação Renova e da empresa/instituição parceira.

A maioria dos serviços de capacitação serão inseridos no apoio técnico. Contudo, serão elencados no TR itens mínimos para proposta de capacitação a ser

aplicada quando detectada a necessidade de capacitação teórica como elemento imprescindível ao fortalecimento institucional.

Em relação aos serviços de capacitação, será adotado um modelo que tenha como referência as diretrizes da metodologia participativa e integradora da ReCESA, e que possibilite a aproximação entre instrutores e capacitandos, unindo saberes teórico e prático e aplicando-os as realidades locais. Dessa forma, a empresa/instituição contratada fornecerá capacitação adequada para as diferentes demandas e, para tanto, deverá realizar uma *Oficina de Formação de Instrutores*, com o apoio da SECIR, a fim de que promovam a capacitação à luz da abordagem metodológica que será adotada bem como elaborar material instrucional de acordo com os módulos melhores detalhados no Capítulo 5, item 5.6.2.

O Programa de Capacitação será implementado em quatro módulos:

- Módulo 1 – Elaboração de projetos referentes a esgotamento sanitário: conceitual, básico, executivo e ambiental.
- Módulo 2 – Processo licitatório e acompanhamento de obras.
- Módulo 3 – Fortalecimento Institucional para gestão e operação das ações implementadas.
- Módulo 4 – Estruturação de soluções consorciadas para destinação de resíduos sólidos e gestão dos serviços.

O TR deverá, ainda, elencar os serviços necessários para atendimento às demandas de apoio técnico dos municípios para desenvolvimento das ações do programa e requerer à empresa concorrente ou instituições parceiras que apresentem junto às propostas técnico-comerciais um plano de trabalho e uma estratégia que permita aos municípios internalizar o conhecimento das ações de apoio técnico na bacia. Ou seja, que após o encerramento do contrato com a Fundação Renova e retirada do corpo técnico mobilizado pela empresa contratada/parceira, os municípios tenham se apropriado do conhecimento envolvido no processo de planejamento e execução das ações do programa em cada município.

É importante ressaltar que este processo deverá ser permanentemente acompanhado pelo CBH-Doce, de forma que o Comitê internalize esse conhecimento. Como base da gestão participativa sobre a bacia, tornar-se-á uma referência desse conhecimento não só para os municípios da Área Ambiental 2, como também a todos os demais. Dessa forma, contribuirá para o fortalecimento das ações e iniciativas de melhoria da qualidade das águas da bacia do rio Doce.

Em seguida, a Fundação Renova abrirá concorrência técnico-financeira para contratação desses serviços ou celebrará contrato com uma instituição parceira.

5.5 Reunião de Partida com os municípios

Ainda na Fase 1, a Fundação Renova realizará reuniões de partida com cada um dos 39 municípios, promovendo a participação das prefeituras e o alinhamento com os gestores e as prestadoras de serviço, visando:

- Dialogar sobre o Programa e os objetivos do processo de apoio técnico e capacitação;
- Verificar o interesse do município, como ele participa, agrega e garante a eficácia para implementação das Cláusulas 169 e 170 do TTAC;
- Verificar o grau de robustez institucional de cada município e prestador de serviço;
- Identificar as estruturas técnicas disponíveis nos municípios para condução das ações previstas;
- Identificar o nível de desenvolvimento dos pleitos para ações/soluções apontadas para esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos;
- Verificar o atendimento, por parte dos municípios, às sugestões da CTSHQA referentes aos pleitos dos municípios conforme a Nota Técnica nº 11;
- Validar/Complementar o diagnóstico preliminar junto aos municípios; e
- Esclarecer sobre os riscos e problemas potenciais da contratação/ implementação de projetos e obras inadequadas para solucionar os reais problemas de saneamento dos municípios.

As reuniões a serem realizadas junto aos municípios deverão ocorrer, preferencialmente, nas dependências das Prefeituras, nas instituições envolvidas ou na Fundação Renova, em horários comerciais, e deverão seguir as melhores práticas de integridade e *compliance*, incluindo, mas não se limitando, ao agendamento prévio e definição da pauta de encontro, registro da reunião por meio de ata contendo os assuntos que foram tratados e lista de presença com assinatura dos participantes.

Em resumo, até esse momento do processo serão realizadas as seguintes atividades:

- i. Alinhamento com CBH-Doce, Agência de bacia do Doce, estruturas estaduais e CTSHQA;
- ii. Levantamento e consolidação de informações existentes;
- iii. Finalização do diagnóstico;
- iv. Elaboração do TR para contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação; e
- v. Reunião de partida/alinhamento com Prefeitos e Secretários Municipais ou funcionários a nível de Gabinete e prestadoras de serviços de saneamento básico, quando pertinente.

5.6 Contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios

Caberá à Fundação submeter para aprovação do seu Conselho Curador a proposta de utilização de parte do orçamento compensatório anual para contratação da empresa ou instituição parceira que prestará apoio técnico e capacitação aos municípios.

A Fundação realizará o processo de contratação, dentro dos procedimentos de transparência e de conduta ética que regem a sua política interna. Será escolhida a empresa/instituição que apresentar a melhor proposta técnico-comercial para executar os serviços de apoio técnico e capacitação.

A Fundação será responsável pela coordenação e gestão do contrato com a empresa/instituição contratada e a realização de reportes trimestrais ao CIF dos avanços observados pelos prestadores de serviço em cada município, contemplando os seguintes elementos mínimos:

- a. Etapas concluídas de projeto, licenciamento ou obras conforme cronograma físico financeiro;
- b. Reporte de indicadores de acompanhamento do andamento das obras;
- c. Identificação das principais atividades desenvolvidas pela equipe de apoio técnico;
- d. Possíveis pontos de desvios de planejamento e cronograma;
- e. Identificação de áreas para capacitação dos municípios;
- f. Reporte da execução das atividades de capacitação teórica e práticas; e
- g. Indicadores de medição e acompanhamento do desempenho da contratada.

Salienta-se o risco de possíveis desvios e atrasos na execução de engenharia, licenciamento ambiental e obras, que poderão impactar no cronograma e planejamento da prestação dos serviços de apoio técnico previamente estabelecidos e aprovados pelo CIF, implicando inclusive, se necessário, em aditamento de contrato. Caso ocorram, esses casos serão reportados ao CIF para fins de deliberação.

A fim de mitigar eventuais riscos, entende-se que o processo de contratação de empresa/instituição para os serviços de apoio técnico e capacitação deverá incluir condução prévia de *due diligence* anticorrupção. Ademais, é importante que todos os funcionários da terceirizada contratada para prestação dos serviços à Fundação participem de treinamento de *compliance* (anticorrupção). Salienta-se que esse treinamento não poderá atrasar o cronograma das ações técnicas.

5.6.1 Apoio técnico aos municípios

Os serviços de apoio técnico serão disponibilizados a todos os municípios interessados, de acordo com suas necessidades, conforme os serviços estabelecidos no item 4.2 da Deliberação CIF nº 75, a saber:

- a) Apoio na elaboração de Termos de Referência, avaliar as soluções técnicas apontadas no estudo de concepção, orientar e dar suporte nos processos licitatórios e contratação de serviços de forma padronizada, sempre que possível;
- b) Apoio na prestação de contas físico-financeiras das soluções a serem implementadas, auxílio ao acompanhamento das ações estruturantes e estruturais; e
- c) Apoio na elaboração de relatórios de progresso.

A Fundação Renova deverá elaborar, em conjunto com cada município, o Termo de Apoio Técnico (TAT), que identificará e estabelecerá os critérios de prestação de serviços de apoio técnico alinhados às suas principais demandas. O TAT deverá ser formalmente aprovado pelo respectivo município.

O TAT será, portanto, definido a partir das demandas apontadas por cada município durante o processo de consulta que tem início formal com a “Reunião de Partida” do Programa em cada município. É recomendável a participação das prestadoras de serviço nestas reuniões. Demandas complementares de capacitação e apoio técnico poderão surgir durante a implementação das ações, que deverão ser detectadas pela equipe de apoio técnico.

O TAT deverá relatar os serviços de capacitação e apoio técnico a serem prestados ao município. Esses requerimentos serão parte integrante dos Termos de Referência para a contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação. Os municípios signatários dos TATs receberão os serviços conforme critérios acordados nos Termos de Apoio Técnico de cada município.

Além das demandas dispostas no TAT de cada município, serão atribuições da equipe de serviços de apoio técnico:

- i. Analisar os projetos elaborados ou contratados pelos municípios visando dirimir a ocorrência de inconsistências;
- ii. Analisar os projetos quanto à proposição de soluções completas que proporcionem funcionalidade ao fim da implantação e/ou auxiliar os municípios na divisão desses projetos em fases funcionais;

- iii. Analisar a proposta de cada município acerca do modo de custeio da manutenção e operação dos serviços implementados e/ou auxiliar na proposição de soluções mais viáveis ou adequadas;
- iv. Auxiliar os municípios que não possuem projetos a definirem uma concepção de projetos com sistemas semelhantes entre municípios próximos, quando possível, e que viabilize a manutenção consorciada dos empreendimentos implantados em uma mesma região;
- v. Elaborar estudos e proposições sobre arranjos institucionais e modelo de gestão para operação de soluções consorciadas para destinação adequada de resíduos sólidos, bem como custos de operação e rateio entre os municípios;
- vi. Apoiar os municípios consorciados no planejamento da logística de transporte, incluindo a implantação das estações de transbordo para resíduos sólidos;
- vii. Apoiar os municípios no acompanhamento dos projetos de engenharia e execução das obras, quando necessário; e
- viii. Acompanhar as obras de engenharia assegurando que a sua execução responda ao projeto de engenharia e que a sua funcionalidade não seja prejudicada, promovendo os registros necessários do projeto como construído (*as built*).

5.6.2 Capacitação dos municípios

O processo de capacitação dos municípios será parte integrante do apoio técnico e estará organizado de acordo com as necessidades dos municípios, conforme identificado inicialmente na Nota Técnica CTSHQA nº 11, no diagnóstico, na reunião de partida com os municípios e ao longo do andamento das ações de apoio técnico do programa. Ressalte-se que as demandas por capacitação serão viabilizadas sempre que estiverem de acordo com as temáticas elencadas no item 4.1 da Deliberação CIF nº 75 e no contrato com a instituição prestadora dos serviços.

Durante o diagnóstico os municípios serão consultados e identificarão as áreas com demanda de capacitação. A partir dessa consulta e das informações consolidadas, os municípios serão divididos em grupos de acordo com a situação

de cada um quanto aos serviços de esgotamento sanitário e resíduos sólidos. O Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos disponibilizará “Módulos” de conhecimento para os temas de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos, conforme apresentados na Tabela 1. Esses Módulos serão disponibilizados de acordo com o interesse dos municípios e o planejamento previsto no TAT.

O programa deverá incluir capacitação em compliance/anticorrupção e capacitação adicional sobre regras gerais de Direito Público, tais como a lei de improbidade administrativa e princípios gerais da Administração Pública no que tange ao cumprimento de contratos ou convênios que tenham como objetivo final o interesse público, apresentando ainda as regras de fiscalização as regras de fiscalização às quais a Renova está submetida por meio do TTAC e de seu estatuto perante autoridades públicas.

Durante o processo de elaboração do material instrucional e das oficinas de capacitação, a carga horária sugerida poderá ser readequada em função do conteúdo programático.

Vale salientar que os prestadores de serviço de saneamento também participarão das respectivas oficinas de capacitação. Os municípios consorciados aos da Área Ambiental 2 também deverão participar.

5.6.2.1 Customização das oficinas

As oficinas serão programadas e customizadas em função das demandas dos municípios e em apoio às ações a serem implementadas por eles.

A seguir são apresentados os escopos propostos para capacitação. Em cada oficina serão abordados temas introdutórios, de desenvolvimento e aplicação e, em alguns casos, de gestão. Estes temas serão abordados modularmente de acordo com os requerimentos de cada município.

Módulo 1 – Elaboração de projetos referentes a esgotamento sanitário: conceitual, básico, executivo e ambiental.

Carga horária: 32 a 40 horas

- 1.1. Aspectos Legais e processo licitatório
 - Legislação, definições, conceitos, princípios, modalidades e procedimentos; e
 - Processo licitatório (legislação aplicada: Lei Federal nº 8.666/93, que trata sobre licitação, e Lei Federal nº 13.303/16, que trata das empresas estatais).
- 1.2. Concepção de esgotamento sanitário (forma geral, alternativas):
 - Análise das alternativas tecnológicas para tratamento do esgoto sanitário e as especificidades de cada tipologia de tratamento visando a melhor solução técnica-financeira para o município, considerando: (i) população atendida; (ii) área e topografia; (iii) requisitos técnico-operacionais, que inclui operadores capacitados; (iv) estimativa de custo de implantação e operação, funcionalidade da obra, e etc.;
 - Diretrizes para escolha de áreas: avaliação ambiental da área para a definição de cenários mais adequados para implantação da ETE e aterro sanitário; e
 - Estimativa do valor de áreas.
- 1.3. Projeto Básico:
 - Concepção e formulação de projeto básico: concepção, conteúdo mínimo de um projeto básico, diretrizes, normas aplicáveis a projetos de esgotamento e etapas de acompanhamento.
- 1.4. Projeto Executivo:
 - Conceitos, conteúdo mínimo, diretrizes, normas aplicáveis a projetos de esgotamento e etapas de acompanhamento; e
 - Processo para obtenção da regularização/licença ambiental.
- 1.5. Elaboração de Termos de Referência para licitações:
 - Principais elementos constituintes do TR.

Módulo 2 – Processo licitatório e acompanhamento de obras.

Carga horária: 32 a 40 horas

- 2.1. Processo licitatório (legislação aplicada, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.462/11, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC); e

2.2. Acompanhamento de obras:

- Medição, fiscalização, desembolso, gestão e fiscalização ambiental.

Módulo 3 – Fortalecimento Institucional para gestão e operação das ações implementadas.

Carga horária: 32 a 40 horas

O fortalecimento institucional para gestão e operação das ações implementadas não se restringirá ao âmbito do programa de capacitação, mas estará presente durante a implantação do programa de apoio técnico. A assistência técnica contemplará o desenvolvimento institucional e dará ênfase, sempre que possível, aos quadros permanentes das prefeituras de forma que o conhecimento proporcionado pelo Programa seja internalizado pelos profissionais locais, contribuindo para a sustentabilidade das ações.

3.1. Fortalecimento institucional:

O item fortalecimento institucional tratará de temas necessários à gestão municipal, tais como:

- Tramitação de documentos – legislação;
- Planejamento municipal (Plano Diretor, Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS);
- Gestão da informação sobre saneamento;
- Comunicação, participação e controle social;
- Soluções duradouras e efetivas – criação de Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) e legislação correlata;
- Busca de apoio dos governos estadual e federal;
- Realização de convênios e parcerias;
- Boas práticas de gestão, considerando a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Procedimento para implantação da tarifação, que inclui critérios para cálculo e cobrança da tarifa com o envolvimento da agência reguladora;
- Custos de operação e manutenção;
- Implementação de convênios – rateio de custos, responsabilidades e principais aspectos legais;

- Alternativas para gestão de serviços de saneamento (parcerias público-privadas – PPPs, licitação e concessão, consórcios públicos e autarquias);
- Técnicas para elaboração de TR (pontos de atenção);
- Contratação dos serviços e operadoras;
- Gestão de contratos junto a instituições financeiras; e
- Estruturação de unidade gestora/executora de projetos em cada município.

3.2. Treinamento dos operadores

O treinamento dos operadores dos sistemas de tratamento de esgoto assim como de disposição de resíduos sólidos implementados no âmbito do Programa deverá considerar, sempre que pertinente, a inclusão de ao menos um funcionário efetivo do município.

- No caso de empreendimentos novos, o treinamento dos operadores será realizado pela empresa que implementou o empreendimento durante o período de pré-operação, devendo essa responsabilidade constar do contrato.
- Para os sistemas já implementados, o treinamento dos operadores deverá considerar:
 - Visão geral de saneamento;
 - Funcionamento geral do empreendimento, limpeza, manutenção e monitoramento dos equipamentos;
 - Principais problemas operacionais nas unidades do sistema;
 - Saúde e segurança no trabalho e legislação pertinente; e
 - Monitoramento pós encerramento.

Módulo 4 – Estruturação de soluções consorciadas para destinação de resíduos sólidos.

Carga horária: 32 a 40 horas

O Módulo 4 tratará da formação de consórcios, implantação e gestão dos empreendimentos de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) com as seguintes temáticas:

4.1. Aspectos legais para estabelecimento de consórcio

- Legislação pertinente;
 - Tramitação de documentos necessários para formalização de consórcios públicos; e
 - Licenciamento de empreendimentos de tratamento e/ou disposição final de RSU.
- 4.2. Concepção integrada: Avaliação Técnica-Econômica Integrada para a solução da disposição de resíduos sólidos.
- Arranjos Territoriais Ótimos (ATOs), formação e gestão de consórcios públicos;
 - Planos de gestão integrada de resíduos sólidos municipais e intermunicipais;
 - Estudo de regionalização e planos estaduais de resíduos sólidos;
 - Critérios para escolha de área para implantação dos empreendimentos relativos a RSU;
 - Estimativa de valor de áreas;
 - Estudos de concepção;
 - Soluções técnicas para resíduos considerando sustentabilidade técnica, econômica e financeira;
 - Otimização na implantação e operação de infraestruturas para destinação de resíduos sólidos;
 - Custos de operação e manutenção; e
 - Ações para tratamento dos resíduos orgânicos e recicláveis.
- 4.3. Coleta seletiva
- Estruturação da coleta seletiva;
 - Avaliação da disponibilidade de mercado para produtos da reciclagem; e
 - Formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- 4.4. Gestão dos serviços
- Formas de administração/alternativas para gestão de serviços (parcerias público-privadas – PPPs, licitação e concessão, consórcios públicos e autarquias);
 - Controle social e comunicação;

- Procedimento para implantação da tarifação, que inclui critérios para cálculo e cobrança da tarifa;
- Custos de operação e manutenção e rateio dos custos entre os membros consorciados;
- Cálculo da Taxa de Coleta de Lixo (TCL);
- Educação ambiental; e
- Busca de apoio de governos estadual e federal, entre outros.

Cabe ressaltar que os municípios que já estão avançados na implantação de soluções consorciadas, notadamente os do Espírito Santo, terão as oficinas adaptadas às suas necessidades, com ênfase e maior aprofundamento no Módulo 4, de gestão.

Os municípios fora da área de abrangência do programa consorciados aos municípios da Área Ambiental 2 serão convidados a participar do processo de capacitação.

5.7 Contratação de instituição financeira pública para gestão e repasse dos recursos

O processo de contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos será precedido de análise pela Fundação de propostas técnico-comerciais apresentadas pelos bancos Caixa Econômica Federal, BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo.

Com o objetivo de identificar a melhor instituição financeira para o acompanhamento do programa e efetuar os repasses financeiros, a Fundação enviou aos referidos bancos um escopo para elaboração de proposta, com prazo para apresentação até 16/08/2017. Na data determinada, recebeu-se proposta conjunta dos bancos BDMG e BANDES e, em 18/08/2017, da Caixa Econômica Federal, que se encontram atualmente em fase de avaliação pela Fundação Renova. Ressalta-se que ainda há pontos nas propostas que necessitam de maiores discussões presenciais e negociações.

Aspectos Técnicos

A(s) instituição(ões) financeira(s) a ser(em) contratada(s) para gestão do fundo deverá(ão) comprovar capacidade técnica para gestão, contando com equipe técnica devidamente qualificada para a execução dos serviços objeto da contratação. No tocante à comprovação de capacidade técnica para gestão, o corpo técnico das instituições financeiras deverá dispor de engenheiros com experiência comprovada nas temáticas de esgotamento sanitário e manejo/destinação de resíduos sólidos.

A instituição financeira deverá contar com uma equipe capaz de estabelecer uma forte articulação com a Fundação Renova, assim como com os agentes municipais.

Não bastará a capacidade de gestão de fundos ou de empréstimos, mas também de serviços técnicos de modelagem de negócios, de controle e de gestão específicos a diversos modelos de negócios. De forma sumária, faz-se imprescindível contratar uma instituição financeira que opera projetos, e não de uma instituição de financiamento.

Estas qualidades da instituição financeira (modelagem de negócios em diferentes escalas e com diferentes agentes) devem ser consideradas junto com a taxa de administração, os mecanismos de controle, a estrutura de governança e a mitigação de riscos.

Mitigação de riscos de corrupção

Deverão ser estabelecidos mecanismos de controle que visam a mitigação de riscos de corrupção, fraudes, desvios ou má utilização dos recursos a serem repassados. Para tanto, a instituição financeira pública deverá estabelecer padrão de cronograma físico e financeiro, comprovação da aplicação dos recursos, conformidade das planilhas de medição, validação das notas fiscais encaminhadas, relatório fotográfico e vistorias físicas das obras com periodicidade, dentre outros mecanismos considerados necessários para

monitorar e fiscalizar a regular aplicação dos recursos repassados aos municípios.

O processo de seleção técnico-financeira levará em consideração a taxa de administração a ser cobrada pela instituição, que deverá ser apresentada de forma clara pela proponente. Além disso, serão avaliados itens relativos a estrutura de governança, riscos e *compliance* destas instituições.

É recomendado que todos os municípios e terceiros contratados no contexto dos repasses previstos nas Diretrizes, formalizem adesão ao Código de Conduta, assinado oportunamente, o “Certificado de Aceitação e Compromisso” do Código de Conduta da Fundação Renova,

Edital de Habilitação

Após a celebração de contrato, a instituição financeira deverá elaborar **edital de habilitação** para análise dos projetos e planos de trabalho dos municípios, que deverá estabelecer:

- Documentos necessários para habilitação dos projetos e anteprojetos; e
- Modelos padronizados de documentos, tais como: boletins de medição, prestação de contas, relatórios de progresso e plano de trabalho, dentre outros.
- Plano de Comunicação.

A fim de reduzir os riscos de inadimplência por parte dos municípios em relação ao uso dos recursos e prestação de contas, deverão ser seguidas pela instituição financeira as seguintes medidas:

- Depósito do recurso destinado a cada município em contas vinculadas, não podendo ser utilizado para outros fins que não seja o pagamento dos serviços contratados no âmbito do programa após sua aprovação; e
- Reprovação de projetos cujo valor exceda os recursos disponibilizados pelo Fundo, a menos que os projetos sejam redimensionados de acordo com os recursos disponíveis ou que os recursos adicionais necessários sejam disponibilizados pelo município, na conta vinculada.

6 FASE II – HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Habilitação técnica de projetos

Na fase de habilitação, todos os municípios deverão enviar à instituição financeira a documentação suporte para habilitação dos projetos ao programa, de acordo com listagem a ser determinada pela instituição financeira. A relação dos documentos para habilitação a ser solicitada pela instituição financeira poderá ser complementada pela CTSHQA.

Em relação as obras de coleta e tratamento de esgoto e de resíduos sólidos, será previsto no TR e no edital de licitação das obras a pré-operação, por 6 meses ou mais, visando garantir a funcionalidade prevista nos projetos e a capacitação dos operadores do sistema.

Os municípios signatários do Termo de Apoio Técnico receberão a assistência técnica, conforme critérios acordados, para compor toda a documentação necessária para a habilitação.

6.2 Avaliação Econômica Integrada de Projetos

Respeitada a autonomia dos municípios, na Fase de Avaliação Econômica Integrada de Projetos serão discutidos possíveis modelos de negócios que poderão até mesmo ampliar a escala e o escopo dos projetos indicados pelos municípios.

A avaliação nesta fase deve ser feita, necessariamente, em parceria com a instituição financeira contratada, a Fundação Renova e os municípios. Logo, tal instituição deverá ter em seus quadros funcionais pessoas com comprovada expertise técnica neste tipo de análise.

Assim, além da análise técnica de cada projeto, poderá ser realizada uma avaliação econômica integrada de projetos. Desta análise teremos, dentre outras conclusões possíveis:

a) A possibilidade de realização de operações consorciadas que permitam maior escala de aproveitamento econômico e financeiro, mas, por outro lado, demandam grande expertise na avaliação de projetos, já que aumenta a complexidade de execução, além de capacidade de articulação política, para que todos os municípios atuem no mesmo compasso, garantindo, assim, a conclusão do projeto em tempo hábil.

b) Possibilidade de realização de PPP: seja em operações consorciadas ou isoladas, a possibilidade de realização de PPP deve ser avaliada neste primeiro momento para que a escala necessária (um dos itens fundamentais para a viabilidade deste tipo de projeto) seja garantida.

c) Necessidade de financiamentos adicionais: a partir do diagnóstico será possível avaliar, ainda que superficialmente, a necessidade de recursos adicionais a serem disponibilizados, seja pela instituição financeira parceira, seja por outros agentes interessados.

d) Tipo de apoio técnico que será necessário: a análise detalhada do diagnóstico permitirá definir o tipo de apoio técnico necessário a cada município para que o seu projeto seja aprovado pela instituição financeira conforme seus parâmetros de análise e acompanhamento da aplicação de recursos, independentemente do modelo de execução a ser adotado.

No contexto acima, a ação que se refere à contratação de instituição financeira para gestão e repasse dos recursos ganha importância crucial, e não apenas operacional. A instituição financeira deverá ser capaz de modelar projetos, ter flexibilidade operacional e de gerir contratos alinhados aos modelos de negócios.

Contingências e Reajustes Contratuais

O município deverá considerar uma provisão para contingências nas estimativas de custos, mantendo-a dentro do teto orçamentário previsto na Deliberação CIF nº 43, prevendo eventuais aditivos e reajustamentos sem ultrapassar o teto previsto para o município.

Serão reprovados pela instituição financeira os projetos cujo valor exceda os recursos disponibilizados pelo Fundo, a menos que os recursos adicionais necessários sejam disponibilizados pelo município, na conta vinculada.

Caberá ao município apresentar à instituição financeira um cronograma físico-financeiro e um quadro de composição de fontes para essas situações.

Alternativamente, a Prefeitura deverá redimensionar os projetos de acordo com os recursos disponíveis.

Para casos como este, o município também poderá contar com o apoio técnico contratado.

6.3 Processo licitatório

Após a devida consideração dos possíveis modelos de negócios junto à instituição financeira e à Fundação Renova, os municípios com projetos habilitados tecnicamente deverão optar por uma solução e iniciar a fase de licitação para contratação dos serviços a serem financiados com o recurso compensatório.

Os municípios signatários do Termo de Apoio Técnico receberão assistência técnica e capacitação conforme critérios acordados durante todo o processo licitatório.

Cabe ressaltar que todas as contratações realizadas pelos municípios no âmbito do Programa Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos deverão ocorrer de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei Federal nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Recomendamos que seja incluído trecho que estabeleça uma etapa de verificação de conflito de interesses preliminar à habilitação final em licitação a ser conduzida pelos municípios.

Esta etapa de análise teria como premissa o seguinte: “Fica vedada de participar de licitação nos municípios, relativas aos projetos e obras financiados pela Fundação Renova, qualquer empresa em que proprietário, sócio ou funcionário com poder para tomada de decisões, tenha parentes funcionários públicos do poder executivo municipal, ou de órgãos públicos que sejam parte oficial dos projetos ou obras ou que apresentem qualquer outro tipo de conflito de interesses com relação aos trabalhos a serem desenvolvidos, em pleno atendimento à regra expressamente prevista no artigo 5º, *caput*, da lei federal nº 12.846/2013, que configura como ilícito qualquer ato que atente contra princípios da administração pública, destacando-se, especificamente para avaliação da vedação aqui prevista, os princípios da moralidade e impessoalidade, previstos também no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal do Brasil,”.

Apenas como referência doutrinária, lembramos que os princípios da moralidade e impessoalidade, aos quais as prefeituras estão obrigatoriamente submetidas, preveem o seguinte:

Segundo Hely Lopes Meirelles, o princípio da moralidade pode ser entendido da seguinte forma: “(...) o agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e desonesto” (Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, pg. 90).

Segundo Hely Lopes Meirelles, o princípio da impessoalidade inclui a noção de vedação ao conflito de interesses: “O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, *caput*), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para seu fim legal. (...) Desde que o princípio da finalidade exige que o ato seja praticado

sempre com a finalidade pública, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo ou de praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros” (Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, pg. 93).

O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado sempre que necessário para garantir que os repasses financeiros estejam disponíveis em tempo. A última parcela do repasse referente a cada projeto só será liberada mediante a efetiva comprovação da conclusão dos projetos e conforme Instrução Normativa nº 26, de 10 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, devendo esta ser suficiente para quitação de todos os contratos não encerrados no âmbito desta ação.

Toda a documentação referente aos processos licitatórios, incluindo a documentação de habilitação e os critérios de seleção dos fornecedores, deverão ser disponibilizados integralmente à auditoria independente e na página eletrônica de cada Município, quando houver. Caberá exclusivamente aos órgãos públicos de fiscalização, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público, a análise dos processos de licitação realizados pelas Prefeituras.

Caso seja identificada alguma irregularidade em um determinado processo licitatório, a instituição financeira deverá suspender o repasse das parcelas seguintes às Prefeituras envolvidas e comunicar formalmente à Fundação, que dará conhecimento ao CIF. O repasse de recursos financeiros será retomado somente após a correção das irregularidades identificadas pelas Prefeituras envolvidas no processo.

7 FASE III – LIBERAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Esta fase tem três ações específicas: contrato de repasse de recursos, liberação de recursos e acompanhamento do projeto. Estas fases são fundamentais, independentemente da solução definida na Avaliação Econômica Integrada de Projetos. Destacamos, contudo, ser necessário apenas prever acompanhamentos específicos para cada modelo de negócio, por exemplo, para parcerias público-privadas, concessões, criação de SPEs (Sociedades de Propósito Específico) conjuntas entre empresas municipais e estaduais de saneamento, e etc.

7.1 Contrato de Repasse de Recurso

No âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, os municípios com documentação de habilitação aprovada pela instituição financeira estarão aptos a receber a primeira parcela de recurso, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa ganhadora da licitação de cada projeto.

Caberá à instituição financeira a elaboração do Contrato de Repasse de Recurso, que estabelecerá os requisitos técnicos e os termos a serem atendidos pelo município para que os repasses sejam realizados. Definirá, ainda, que, caso o município não aplique os recursos conforme os projetos aprovados na fase de habilitação, a Fundação entrará com ação judicial contra o município para recuperação do valor repassado e, havendo a efetiva recuperação, caberá ao CIF deliberar sobre a sua destinação.

O Contrato de Repasse de Recurso deverá ser assinado pelos municípios e Instituição Financeira pública. Dentre outras obrigações legais, deverá estabelecer que os repasses de recurso ocorrerão de forma parcelada e estarão condicionados, inicialmente, à abertura de conta bancária vinculada aos projetos habilitados no orçamento dos municípios, à aprovação da documentação de habilitação pela instituição financeira pública e, a partir da primeira parcela, à aprovação da prestação de contas pela instituição financeira pública. Os

Contratos de Repasse de Recurso não serão facultativos e têm por objetivo estabelecer as obrigações associadas ao repasse da verba.

7.2 Liberação dos Recursos

O fluxo de liberação dos recursos poderá sofrer alterações de acordo com a instituição financeira a ser escolhida, estando as propostas em fase de avaliação.

A liberação dos recursos financeiros aos municípios pela instituição financeira deverá seguir as premissas estabelecidas no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa ganhadora da licitação. Qualquer alteração no cronograma deverá ser informada oficialmente à instituição financeira, bem como as justificativas para embasamento da alteração. Em relação ao desembolso da 1ª parcela do recurso, esta será disponibilizada seguindo o estabelecido nos respectivos contratos de serviços quando se tratar de projetos ou consultorias.

Quando o contrato envolver obras, a Instituição Financeira deverá considerar a Instrução Normativa nº 26, de 10 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, que regulamenta os procedimentos e as disposições relativos às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, conforme trecho abaixo:

“O primeiro desembolso de qualquer empreendimento fica condicionado à apresentação de licença de instalação fornecida pelo órgão de meio ambiente competente, quando assim couber, bem como a comprovação da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme disposto na legislação vigente e nas normas da ABNT 15.112, 15.113 e 15.114, além de atender as condicionantes previstas no contrato firmado entre o Agente Financeiro e o Mutuário/Agente Promotor”.

Após a liberação dos recursos, a instituição financeira pública deverá enviar uma cópia dos comprovantes bancários que suportaram a transação ao CIF, ao Ministério Público (MP) e às respectivas Prefeituras envolvidas.

Durante toda a aplicação dos recursos, os municípios signatários do Termo de Apoio Técnico receberão a assistência técnica conforme critérios acordados.

A liberação das parcelas subsequentes, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, será efetuada pela instituição financeira após a aprovação, pela mesma, da prestação de contas da parcela anterior.

Caso seja identificada a necessidade de esclarecimentos ou de fornecimento de informações adicionais, a instituição financeira deverá solicitar formalmente as informações necessária às prefeituras, que terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio do solicitado. Adicionalmente, caso seja identificada alguma inconsistência que inviabilize a conclusão sobre a análise da documentação suporte enviada, a instituição financeira deverá emitir um comunicado formal ao CIF e à Fundação detalhando as inconsistências identificadas.

Caso não haja uma comprovação adequada da aplicação dos recursos financeiros pelas Prefeituras, os repasses subsequentes serão suspensos pela instituição financeira, com comunicação formal à Fundação Renova e ao CIF. Nestes casos, a retomada dos repasses financeiros pela instituição somente será realizada após a adequação da prestação de contas por parte das Prefeituras, com prazo preestabelecido pela instituição financeira.

Sendo a prestação de contas reprovada uma segunda vez pela instituição financeira ou em situações de impasse, a Fundação Renova comunicará o caso ao CIF, formalmente, para sua deliberação.

Após a regularização da prestação de contas do município, com aprovação pela instituição financeira, a mesma efetuará a liberação da parcela subsequente.

7.3 Acompanhamento do Projeto

Para o adequado controle do progresso físico pela instituição financeira, os municípios deverão manter documentos sobre avanço físico realizado versus avanço físico programado para cada projeto, bem como acompanhamento dos itens constantes do projeto.

Cada município deverá enviar mensalmente à instituição financeira os documentos de medição e acompanhamento das ações realizadas com o recurso recebido, conforme orientações e padronização a serem determinadas pela instituição financeira no edital de habilitação, incluindo evidências fotográficas, e demonstrando o progresso físico das ações e projetos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame.

Caso seja necessário, poderá ser solicitada às Prefeituras a disponibilização de informações adicionais. Toda a documentação disponibilizada deverá estar devidamente registrada nos sistemas de controle financeiro mantidos pelas Prefeituras.

Mensalmente, a instituição financeira enviará à Fundação e ao CIF o relatório gerencial de acompanhamento e de avaliação da execução dos projetos contendo, no mínimo, as movimentações do Fundo (repasses, rendimentos e outras informações pertinentes) e demonstrativos de aplicação de recursos financeiros enviados pelas Prefeituras. Esse relatório será encaminhado, para conhecimento e acompanhamento, ao CBH-Doce e à Agência de Bacia (função atualmente exercida pelo IBIO AGB Doce).

Será dada publicidade aos relatórios mensais de acompanhamento da obra para os demais membros do CIF, da CTSHQA, demais entes interessados e, se possível, para a população em geral de forma a garantir o controle social do processo.

Caberá à instituição financeira pública a realização de visitas em campo com o intuito de validar as informações prestadas pelas Prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos. Estes procedimentos serão detalhados em um plano de auditoria a ser apresentado pela instituição financeira, que deverá ser aprovado pela Fundação.

A empresa/instituição contratada para prestação dos serviços de capacitação e apoio técnico deverá enviar à Fundação, mensalmente, Relatórios de Acompanhamento das Ações Desenvolvidas, contendo no mínimo:

- Etapas concluídas de projeto ou obras, conforme cronograma físico financeiro;
- Reporte de indicadores de acompanhamento do andamento das obras;
- Identificação das principais atividades desenvolvidas pela equipe de apoio técnico;
- Possíveis pontos de desvios de planejamento e cronograma;
- Identificação de áreas potenciais para capacitação dos municípios; e
- Relatórios das oficinas desenvolvidas, com indicadores de resultados, além de diretrizes de ação para as demandas e deficiências identificadas, percepções dos participantes, pontos fortes e de melhoria na gestão municipal.

À Fundação Renova caberá a elaboração de relatórios gerenciais/de progresso trimestrais por município referentes às atividades desenvolvidas pela contratada para prestação dos serviços de apoio técnico e capacitação, para respectivo envio ao CIF.

A auditoria independente elaborará relatórios trimestrais abrangendo as ações de cada município.

8 FASE IV – ENCERRAMENTO

8.1 Encerramento do Programa

O encerramento dos projetos ocorrerá a partir da disponibilização integral dos recursos financeiros pela Fundação, do repasse pela Instituição Financeira para os municípios e da conclusão das ações do Programa.

Após receber a penúltima parcela de recurso, os municípios deverão elaborar o Relatório Final de Projeto comprovando a conclusão das obras nos termos acordados. A prestação de contas e o Relatório deverão ser enviados à Auditoria Independente que, após auditoria das ações implantadas, elaborará e encaminhará ao CIF o Relatório Final de Auditoria.

O desbloqueio da última parcela fica condicionado à:

- Aprovação, pela Auditoria Independente, da prestação de conta adequada pela Prefeitura da parcela anterior;
- Aprovação, pela Auditoria Independente, das ações implementadas, conforme documentação de habilitação;
- Apresentação ao CIF de documento formal pelas Prefeituras de que incorporará o ativo gerado pela intervenção ao patrimônio municipal;
- Recebimento do produto final pelo órgão operador dos serviços do município, quando for o caso; e
- Capacitação dos operadores locais para o adequado manejo dos sistemas implantados.

Além dessas condicionantes, deve ser devidamente observado o estabelecido na Instrução Normativa nº 26, de 10 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, que dispõe que:

“Constitui condição para a liberação da última parcela de desembolso [...] a apresentação, [...], de Relatório Final de Implantação do empreendimento acompanhado de:

- a) *Atestado, pelo Prestador do Serviço, da plena funcionalidade do empreendimento e de que o mesmo se apresenta em condições adequadas para operação;*
- b) *Comprovação de recebimento e aprovação, pelo Prestador do Serviço, do cadastro técnico do empreendimento;*
- c) *Comprovação do atendimento dos demais requisitos exigidos pela Instituição Financeira;*
- d) *A obtenção de licença de operação do empreendimento junto ao órgão ambiental, quando o mesmo foi objeto de licenciamento para a execução das obras."*

Os municípios signatários do Termo de Apoio Técnico receberão a assistência técnica previamente acordada para elaboração de toda a documentação para encerramento dos projetos.

Caso sejam identificadas irregularidades nesses documentos, o CIF será formalmente comunicado e enviada a documentação para análise e deliberação. Após regularização pelo município, com aprovação pela instituição financeira e pela auditoria independente, será efetuada a liberação da última parcela.

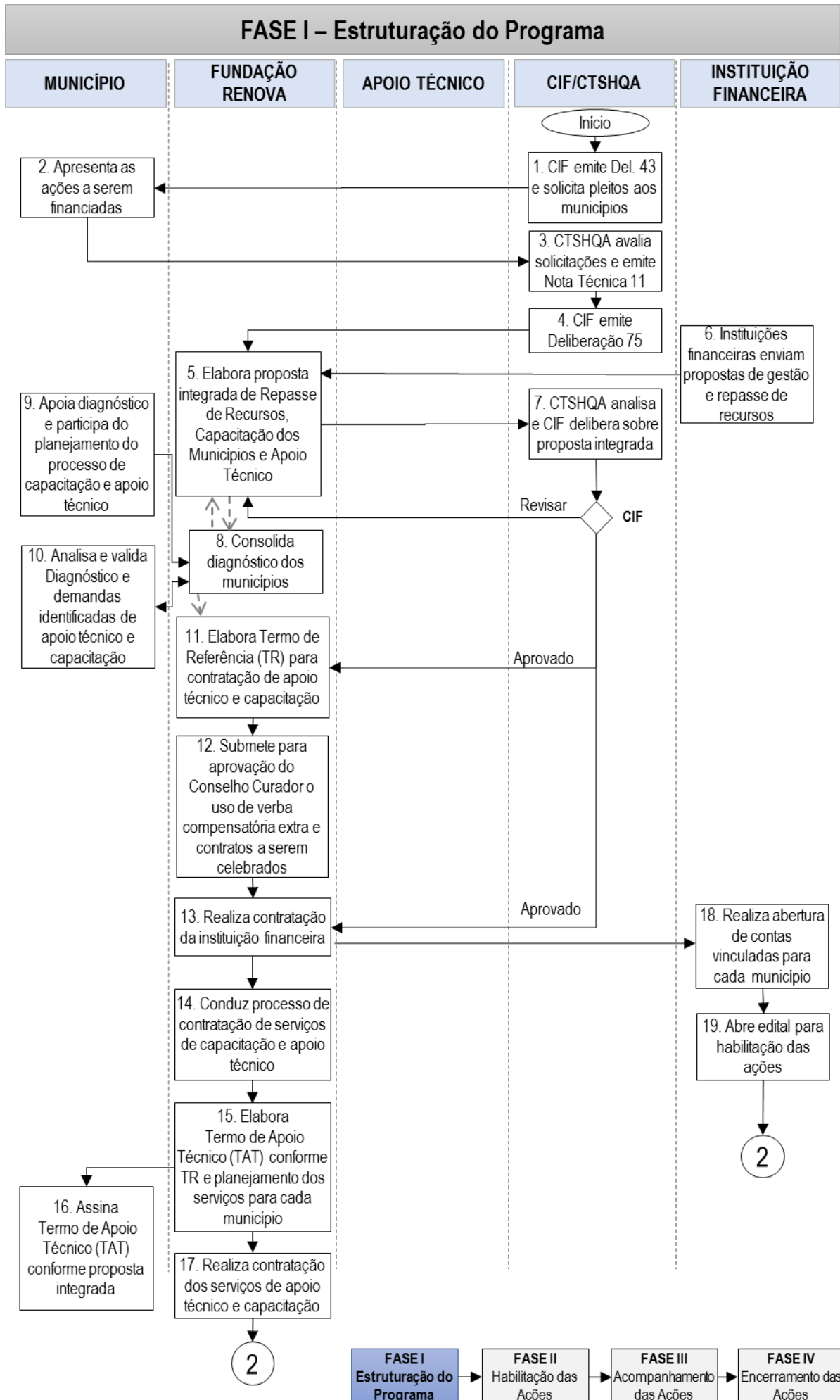
Encerrado o repasse de recursos ao município, este deverá assinar o Termo de Encerramento dos Repasses dos Recursos junto à instituição financeira, devendo este ser enviado à Fundação Renova pela instituição financeira. A Fundação, por sua vez, comunicará ao CIF a conclusão dos repasses.

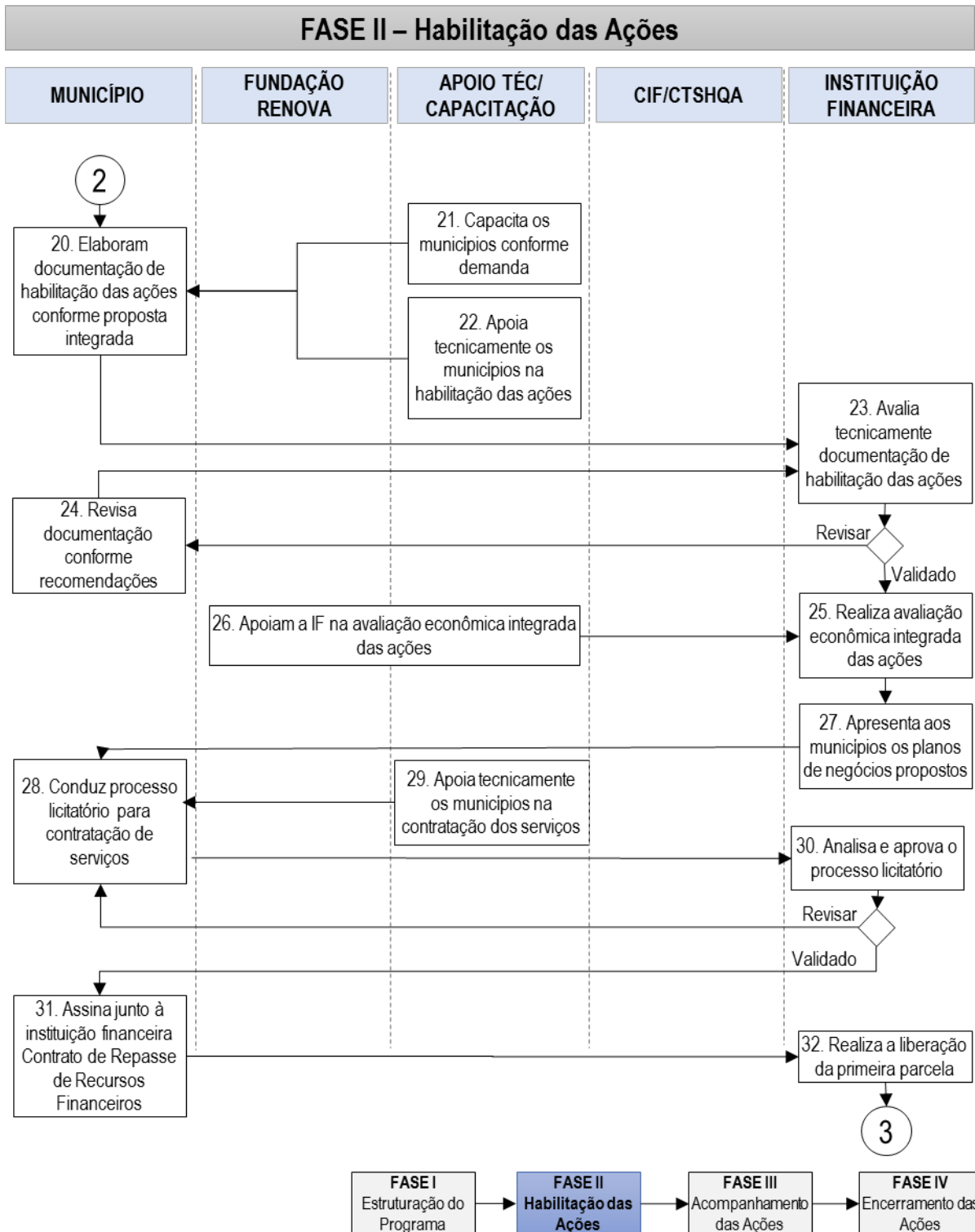
Os gastos dos rendimentos financeiros dos recursos depositados na conta do município serão aplicados no mesmo objeto da licitação, quer seja para ampliar a meta ou para pagar aditivos e reajustes.

Em relação aos serviços de apoio técnico e capacitação, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, o termo de encerramento dos serviços realizados em cada município será emitido pela contratada. Deverá ser elaborado pela contratada um Termo de Recebimento dos Serviços de Apoio Técnico e Capacitação, a ser assinado pelos representantes legais dos municípios, atestando a conclusão e recebimento dos serviços de capacitação e apoio técnico. Os Termos de Recebimento deverão ser enviados pela contratada à Fundação Renova.

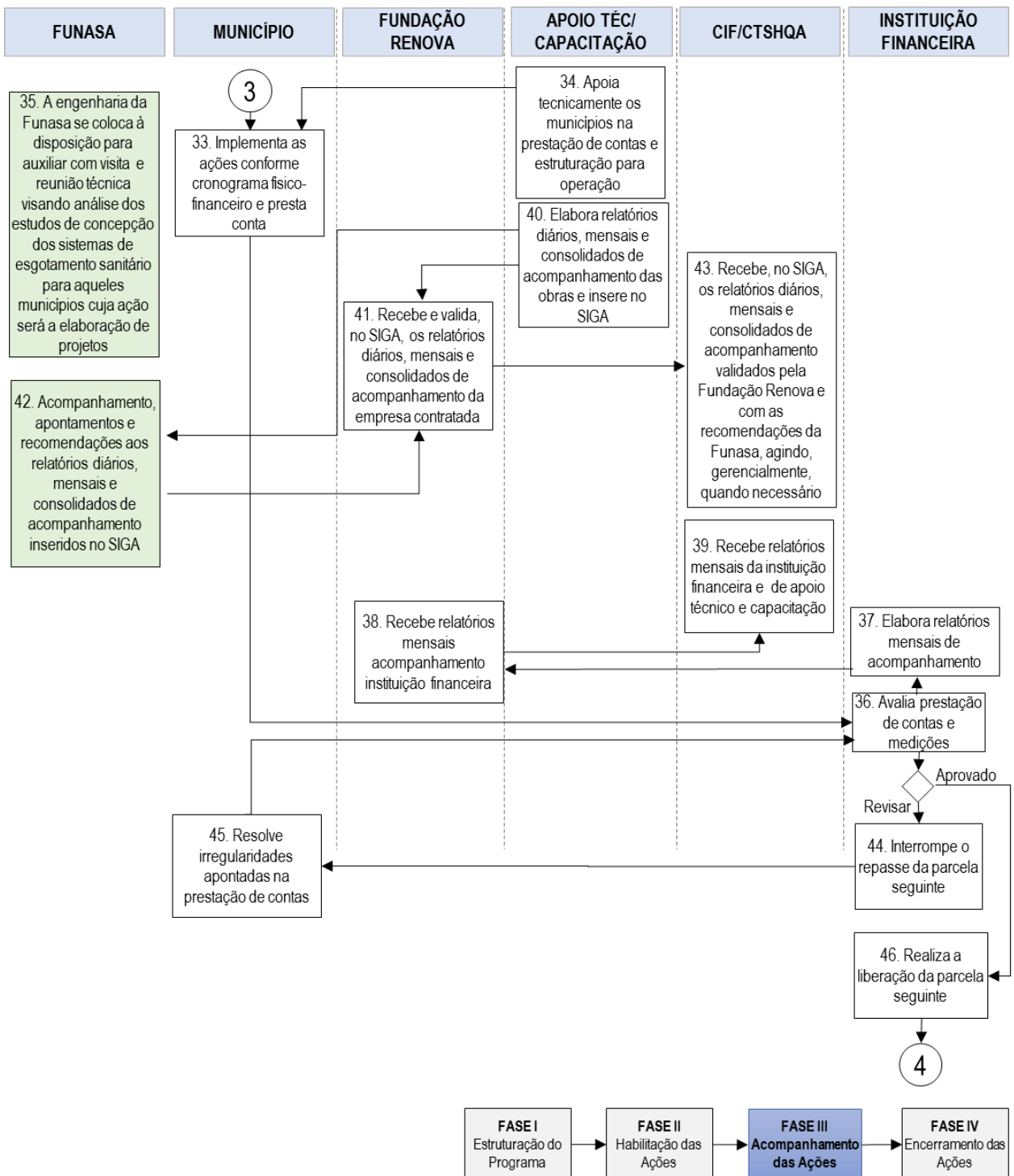
Após a conclusão dos repasses de recurso e serviços de capacitação e apoio técnico, a Fundação Renova deverá apresentar ao CIF um Relatório de Encerramento de Repasses e Serviços para deliberação e formalização sobre o encerramento programa.

Abaixo é apresentado fluxograma para ilustração do processo de repasse de recurso e apoio técnico, com identificação dos responsáveis por cada ação.

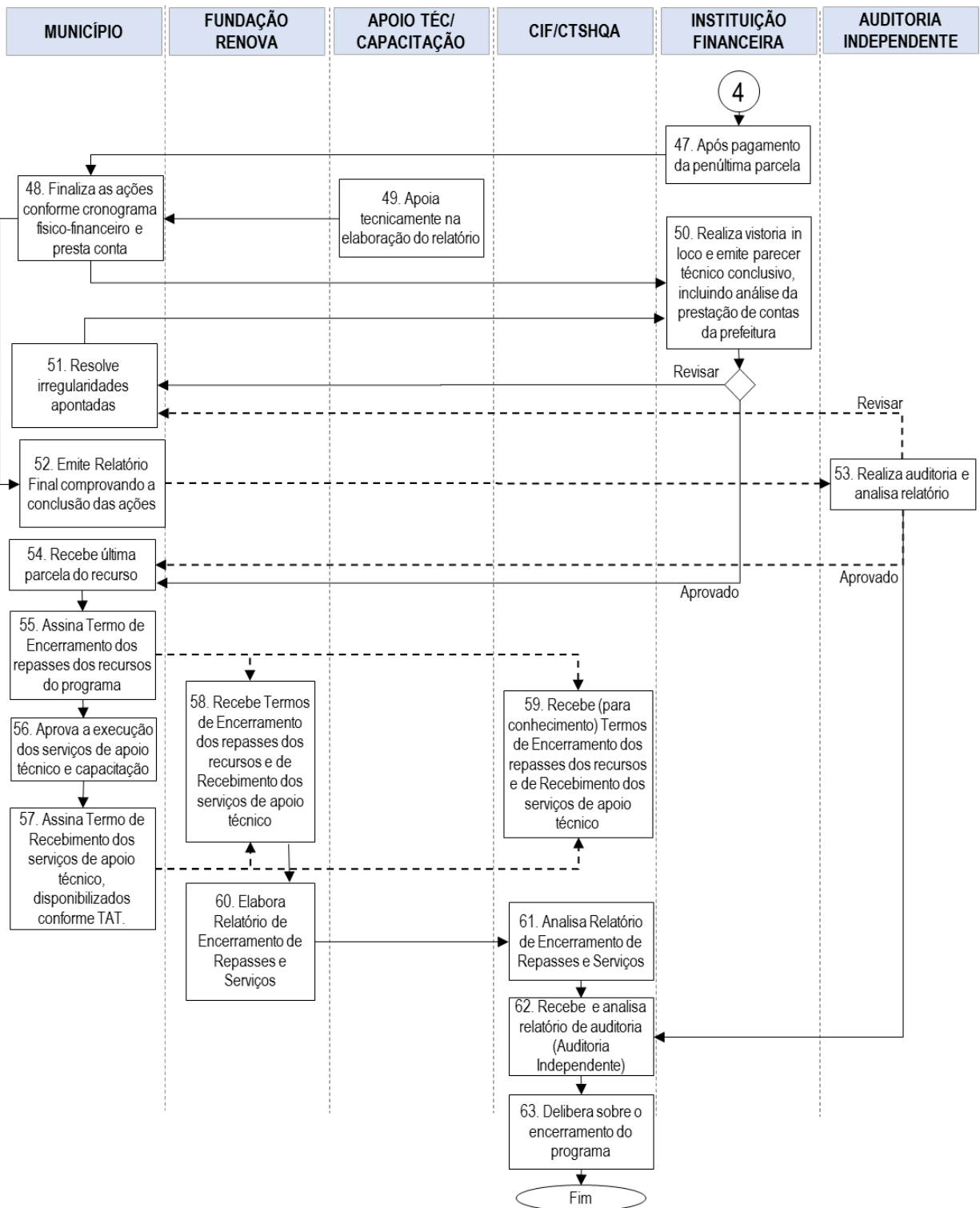




FASE III – Acompanhamento das Ações



FASE IV – Encerramento das Ações



9 ATORES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES

9.1 Comitê Interfederativo

1. Definir diretrizes, critérios e prioridades para a destinação dos recursos do programa e indicar formalmente à Fundação os municípios destinatários e respectivos valores a serem disponibilizados (Deliberação CIF nº 43);
2. Solicitar aos municípios manifestação formal das ações a serem financiadas com o recurso compensatório;
3. Aprovar os pleitos dos municípios para uso dos recursos e proposta integrada de ações entre municípios apresentada pela CTSHQA (Deliberação CIF nº 75);
4. Analisar as diretrizes contidas neste documento para a contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios;
5. Receber dos municípios, para conhecimento, os Termos de Encerramento dos Repasses dos Recursos e Termos de Recebimento dos Serviços de Apoio Técnico e Capacitação;
6. Receber e analisar os relatórios de auditoria das ações executadas no âmbito do programa (Auditoria Independente);
7. Analisar os Relatórios de Encerramento de Repasses e Serviços elaborado pela Fundação Renova; e
8. Deliberar sobre o encerramento do repasse dos recursos financeiros a partir de propostas de deliberação e notas técnicas da CTSHQA.

9.2 Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água

1. Analisar os pleitos e projetos apresentados pelos municípios para fins de priorização, à luz dos critérios estabelecidos na Deliberação CIF nº 43, e enviar ao CIF para deliberação;

2. Analisar as diretrizes contidas neste documento para a contratação dos serviços de apoio técnico e capacitação dos municípios e enviar ao CIF para deliberação;
3. Acompanhar a execução do apoio técnico e da capacitação aos municípios e solicitar formalmente, caso necessário, os ajustes e adequações à Fundação Renova; e
4. Acompanhar a prestação de contas dos municípios da aplicação dos recursos e reportar ao CIF.

9.3 CBH-Doce e Agência de Bacia

1. Analisar a parte técnica e institucional dos investimentos, e identificar sinergias e sobreposições com o Plano de Aplicação Plurianual¹ dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água;
2. Acompanhar a prestação de contas dos municípios da aplicação dos recursos;
3. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento das ações e manter a articulação junto aos municípios para assegurar que os projetos a serem implementados produzam o melhor resultado para a bacia e municípios;
4. Cuidar e representar os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia do rio Doce; e
5. Validar junto à Fundação Renova o escopo da capacitação e dos materiais produzidos.

9.4 SECIR/MG, FEAM/MG

1. Atender aos municípios mineiros e orientar, no que couber, ao IEMA/ES e SEDURB/ES;
2. Realizar, junto à equipe da empresa contratada ou instituição parceira, reunião de alinhamento para compartilhamento de experiências e

¹ Instrumento básico e harmonizado de orientação dos estudos, planos, projetos e ações a serem executados com os recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do rio Doce. Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2014, IBIO AGB Doce.

expectativas na área de treinamento institucional com foco nos gestores municipais;

3. Validar junto à Fundação Renova o plano de capacitação e todos os materiais produzidos; e
4. Apoiar o diagnóstico dos municípios e disponibilizar dados associados às ações de esgotamento sanitário e de destinação de resíduos sólidos.

9.5 SEDURB/ES e IEMA/ES

1. Participar do treinamento para instrutores a ser oferecido pelos servidores da FEAM/MG e SECIR/MG para acompanhamento das oficinas dos municípios capixabas;
2. Validar junto à Fundação Renova o plano de capacitação e todos os materiais produzidos; e
3. Apoiar o diagnóstico dos municípios e disponibilizar dados associados às ações de esgotamento sanitário e de destinação de resíduos sólidos.

9.6 Ministério das Cidades, MMA e ANA

1. Apoiar a complementação e discussão do escopo inicial dos principais assuntos a serem abordados em cada tema das oficinas;
2. Apoiar a reunião de alinhamento prévio a implementação das oficinas, junto à empresa contratada ou instituição parceira; e
3. Apoiar institucionalmente e no acompanhamento das ações do programa.

9.7 Funasa

1. Disponibilizar equipe técnica para auxiliar os municípios com menos de 50.000 habitantes, por meio de visitas técnicas e reuniões, na escolha de concepções mais adequadas e sustentáveis na fase de elaboração de projetos de engenharia em coordenação com equipe de apoio técnico da Fundação Renova e da CTSHQA;
2. Disponibilizar acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações – SIGA da Funasa para organização de informações relativas as obras a serem executadas por meio de relatórios diários, mensais e consolidados, que

serão produzidos pela empresa de Apoio Técnico contratada ou instituição parceira pela Fundação Renova;

3. Auxiliar de forma consultiva a Fundação e a CTSHQA na análise e acompanhamento dos relatórios diários, mensais e consolidados de obra produzidos pela empresa de Apoio Técnico; e
4. Disponibilizar equipe técnica à Fundação Renova e à CTSHQA para, pontualmente, realizar visitas técnicas às obras com emissão de relatório.

9.8 Fundação Renova

1. Conduzir o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (Cláusulas 169 e 170 do TTAC) em coordenação com os municípios e com o apoio da CTSHQA;
2. Garantir o cumprimento do repasse de recursos, apoio técnico e capacitação no âmbito do Programa e em conformidade com as Deliberações do CIF;
3. Contratar empresa qualificada ou instituição parceira para prestação de serviço de apoio técnico e capacitação aos municípios da Área Ambiental 2, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 75;
4. **Contratar Instituição Financeira** qualificada para a realização dos repasses de recursos financeiros aos municípios;
5. **Realizar reuniões de alinhamento** com a equipe de instrutores, SECIR/MG, FEAM/MG, SEDURB/ES, IEMA/ES, CBH-Doce e Agência de Bacia; FUNASA, Ministério das Cidades, MMA e ANA;
6. Elaborar e consolidar o diagnóstico dos municípios com apoio das estruturas estaduais (FEAM/MG, SECIR/MG, IEMA/ES, SEDURB/ES), CBH-Doce e Agência de Bacia e representantes municipais;
7. Conduzir o processo de concorrência para contratação de serviço de apoio técnico e capacitação, conforme TR;
8. Formalizar contrato com fornecedor de serviço de apoio técnico e capacitação;
9. Elaborar Termo de Apoio Técnico para assinatura dos representantes municipais para recebimento dos serviços de apoio técnico e capacitação;
10. Fiscalizar e gerir a execução do contrato do serviço de apoio técnico e capacitação;

11. Aprovar, no âmbito do seu Conselho Curador, os contratos a serem firmados com a empresa prestadora dos serviços de capacitação e apoio técnico e com a instituição financeira pública, além dos Termos de Apoio Técnico de cada município;
12. Disponibilizar e repassar à instituição financeira pública os recursos financeiros aprovados pelo CIF;
13. Acompanhar a prestação de contas dos municípios da aplicação dos recursos e implementação das ações;
14. Elaborar relatórios gerenciais/de progresso trimestrais por município referentes às atividades desenvolvidas pela empresa contratada para prestação dos serviços de apoio técnico e capacitação, para envio ao CIF;
15. Elaborar Relatório de Encerramento de Repasses e Serviços para envio ao CIF;
16. Encaminhar os Relatórios mensais da instituição financeira de Acompanhamento de Repasses à CTSHQA, CIF, CBH-Doce e Agência de Bacia para acompanhamento;
17. Disponibilizar deslocamento rodoviário e hospedagem para os participantes das oficinas, ressaltando que não serão oferecidos transportes individuais e passagens aéreas para participantes;
18. Disponibilizar alimentação aos participantes e instrutores das oficinas;
19. Disponibilizar espaço para realização das oficinas com infraestrutura mínima para tal (salas, banheiros, mesas e cadeiras);
20. Revisar o material instrucional;
21. Apoiar e acompanhar a realização das oficinas;
22. Disponibilizar os materiais produzidos para domínio público;
23. Propor, orientar e acompanhar o processo logístico das oficinas; e
24. Divulgar periodicamente o estágio das alternativas em implantação, os resultados obtidos e as possibilidades de otimizações futuras para a população em geral.

9.9 Municípios

1. Encaminhar formalmente ao CIF o pleito de ações de interesse do município, conforme Deliberação CIF nº 43;

2. Validar diagnóstico e demandas de apoio técnico e capacitação identificadas para seu município;
3. Apresentar tempestivamente e a qualquer tempo informações relativas aos serviços contratados;
4. Priorizar a implementação de infraestruturas e serviços intermunicipais;
5. Assinar Termo de Apoio Técnico junto à Fundação Renova;
6. Elaborar ou providenciar a documentação de habilitação dos projetos das ações a serem financiadas com o recurso;
7. Avaliar o melhor arranjo para a licitação e implementação dos projetos pleiteados;
8. Conduzir processo licitatório para contratação de serviços para elaboração de projetos e execução de obras;
9. Assinar junto à instituição financeira pública o Contrato de Repasse de Recurso;
10. Aplicar os recursos do Programa na implementação dos projetos e, por conseguinte, administrar os contratos abrangidos pelo projeto;
11. Zelar pelos princípios de transparência e pelo interesse da administração pública durante todo o processo licitatório e de execução das ações planejadas;
12. Empenhar os maiores esforços para implementação e/ou fortalecimento de controles internos, ouvidoria pública, estímulo ao controle social, transparência na gestão dos recursos recebidos, promoção da ética pública, se valendo, para tanto, dos documentos/cartilhas elaborados pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;
13. Assumir o compromisso de observar e cumprir as leis de acesso a informação, improbidade administrativa, licitações e contratos e todas as normativas aplicáveis;
14. Publicar em seu respectivo *site* eletrônico, quando houver, e/ou direcionar o conteúdo para publicação no *site* do CBH-Doce, todas as informações referentes aos recursos recebidos, sua aplicação e andamento das obras (ex.: plano de desembolso financeiro – provisão versus executado, informações sobre processo licitatório e andamento das obras);

15. Comunicar previamente à instituição financeira qualquer pretensão de modificação nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos aprovados, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados com os recursos destinados à execução das ações previstas;
16. Prestar contas à instituição financeira da aplicação dos recursos referente a cada parcela recebida;
17. Enviar mensalmente à instituição financeira pública, os documentos de medição e acompanhamento das ações realizadas com o recurso financeiro recebido, conforme orientações e padronização a serem determinadas pela instituição financeira pública no edital de habilitação, incluindo evidências fotográficas demonstrando o progresso físico das ações e projetos previsto no cronograma físico apresentado na etapa de habilitação;
18. Aprovar os serviços de apoio técnico prestados pela empresa contratada, reportando à Fundação Renova os problemas e dificuldades identificados com a empresa contratada para apoio técnico;
19. Elaborar/consolidar e encaminhar ao CIF Relatório Final de Projeto, com apoio da prestadora de serviço de apoio técnico, comprovando a conclusão dos projetos. Em se tratando de obra, esse relatório deve englobar o *as built* como anexo;
20. Indicar participantes para as oficinas, a saber: gestores com participação estratégica na área de saneamento do município, com a participação de pelo menos um servidor efetivo, visando a efetiva aplicação e disseminação do conhecimento gerado no ambiente municipal;
21. Apresentar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos relacionados às ações previstas no âmbito do programa ao CIF, CTSHQA, CBH-Doce e Fundação Renova;
22. O Município, a seu critério, respeitada a legislação vigente, poderá assinar instrumento administrativo específico com a sua Concessionária, Autarquia ou consórcios públicos, para repasse de recursos recebidos da Fundação Renova, por meio da instituição financeira, para execução, por estas, dos

projetos e obras de coleta e tratamento de esgotos e de destinação de resíduos sólidos, aprovadas pelo CIF.

Independente das ações determinadas no TTAC como objeto do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, cabe aos municípios, como titulares dos serviços de saneamento, cumprir com as responsabilidades definidas na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e no Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta, como por exemplo:

- Prestar diretamente os serviços ou autorizar a sua delegação;
- Definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;
- Fixar os direitos e os deveres dos usuários;
- Estabelecer mecanismos de participação e controle social; e
- Estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado como Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA.

Cabe ainda aos municípios cumprir a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e o Decreto Federal nº 6017/2007 que a regulamenta.

9.10 Auditoria Independente

1. Emitir relatórios trimestrais das auditorias realizadas ao CIF com cópia para conhecimento e acompanhamento do CBH-Doce, Agência de Bacia, dos municípios e da Fundação Renova; e
2. Ao final do processo de repasse de recursos e de prestação de serviços de apoio técnico e capacitação, auditar a prestação de contas e ações implementadas.

9.11 Prestadora de Serviço de Capacitação e Apoio

Técnico

1. Apoiar os municípios na elaboração de termos de referência, soluções tecnológicas, condução dos processos licitatórios e contratação dos serviços, de forma padronizada, sempre que possível;
2. Apoiar os municípios na estruturação institucional para gestão das ações implementadas;
3. Apresentar, tempestivamente e a qualquer tempo, informações relativas aos serviços contratados;
4. Auxiliar os municípios no acompanhamento das ações estruturantes e estruturais;
5. Apoiar os municípios na prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros;
6. Apoiar os municípios nas ações necessárias ao Licenciamento Ambiental e cumprimento de condicionantes dos empreendimentos envolvidos no programa;
7. Auxiliar na elaboração dos relatórios de progresso físico das ações previstas considerando as diretrizes definidas neste documento;
8. Analisar os projetos elaborados ou contratados pelos municípios visando minimizar a ocorrência de inconsistências;
9. Analisar os projetos quanto à proposição de soluções completas que proporcionem efetividade ao fim da implantação e/ou auxílio aos municípios na divisão dos projetos em fases efetivas;
10. Analisar o estudo de viabilidade/sustentabilidade econômico e financeira das obras proposto por cada município e auxiliar na proposição de soluções mais viáveis ou adequadas;
11. Auxiliar os municípios que não possuem projetos a realizarem concepções articuladas de projetos para implantação de sistemas semelhantes entre municípios próximos que viabilize a manutenção consorciada dos empreendimentos implantados em uma mesma região.
12. Realizar a capacitação na gestão e operação dos sistemas de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos;

13. Organizar a logística necessária para a realização das oficinas, incluindo contatos com as prefeituras para confirmar a presença dos participantes, organização de *coffee breaks*, e refeições para os grupos;
14. Disponibilizar equipamentos, materiais e utilitários necessários à realização das oficinas, como projetor, *notebook*, cavalete de anotações (*flip chart*), equipamento de som, e etc.;
15. Elaborar ou indicar material instrucional para as oficinas de cada tema;
16. Preparar e fornecer apostilas e material de apoio didático, canetas e bloco de anotações para os participantes; e
17. Disponibilizar equipe qualificada para realizar os treinamentos;
18. Elaborar e enviar à Fundação Renova, mensalmente, Relatórios de Acompanhamento das Ações Desenvolvidas, contendo, no mínimo:
 - Etapas concluídas de projeto ou obras conforme cronograma físico financeiro;
 - Reporte de indicadores de acompanhamento do andamento das obras;
 - Identificação das principais atividades desenvolvidas pela equipe de apoio técnico;
 - Possíveis pontos de desvios de planejamento e cronograma;
 - Identificação de áreas potenciais para capacitação dos municípios; e
 - Relato das oficinas desenvolvidas, contendo diretrizes de ação para as demandas e deficiências identificadas, percepções dos participantes, pontos fortes e de melhoria na gestão municipal.

9.12 Instituição financeira

1. Realizar a gestão dos recursos em conta criada para este fim;
2. Celebrar os contratos de repasse com os municípios beneficiários;
3. Abrir para cada município contas vinculadas para realização dos repasse de recurso, de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro;
4. Elaborar edital de habilitação, elencando no mínimo:
 - Documentação necessária para habilitação dos projetos ou Planos de Trabalho ao programa,
 - Modelos padrões dos documentos exigidos,

- Mecanismo de controle físico-financeiro,
 - Documentação exigida para prestação de contas;
 - Documentação exigida para medição do andamento das ações; e
 - Procedimento e requisitos para recebimento da última parcela e encerramento do repasse dos recursos.
5. Analisar os planos de trabalho e de projetos técnicos de engenharia apresentados pelos municípios, inclusive quanto à funcionalidade, viabilidade técnica e econômica dos projetos e obras;
 6. Analisar e verificar se a precificação dos projetos e obras são condizentes com o valor teto disponível para cada município, conforme a Deliberação CIF nº 43;
 7. Analisar a regularização da posse do terreno onde serão implementadas as obras;
 8. Verificar a regularização ambiental dos empreendimentos a serem implantados;
 9. Liberar os recursos financeiros em parcelas de acordo com cronograma físico-financeiro após a comprovação da execução da etapa anterior;
 10. Acompanhar e atestar a execução do objeto do contrato de repasse, interrompendo os repasse sempre que verificada qualquer irregularidade;
 11. Apresentar aos municípios possibilidades de acesso a novos recursos para finalização/complementação de obras ou novos projetos (financiamentos do mercado, PPP e etc.);
 12. Enviar mensalmente, à Fundação Renova e ao CIF, relatório gerencial de acompanhamento e de avaliação da execução dos projetos, contendo no mínimo, as movimentações do Fundo (repasses, rendimentos e etc.) e demonstrativos de aplicação de recursos financeiros enviados pelas prefeituras;
 13. Analisar as prestações de contas, com emissão de parecer técnico conclusivo quanto à sua aprovação;
 14. Elaborar plano de auditoria com procedimentos detalhados de validação das informações prestadas pelas Prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos, que deverá ser aprovado pelo CIF e pela Fundação;

15. Realizar visitas em campo com o intuito de validar as informações prestadas pelas Prefeituras em relação aos progressos físicos dos projetos, conforme plano de auditoria; e
16. Elaborar documento para comprovação e encerramento do repasse dos recursos.

As especificações detalhadas das responsabilidades técnicas da instituição constarão na proposta técnica da instituição financeira contratada pela Fundação. As propostas técnicas a serem apresentadas pelas instituições financeiras à Fundação serão enviadas à CTSHQA para conhecimento.

10 LITERATURA DE REFERÊNCIA

A elaboração deste documento considerou a seguinte literatura de referência para sua elaboração:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Manual de apresentação de projetos de sistemas de esgotamento sanitário da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA).

Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

Política de *compliance* da Fundação Renova.

Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

11 ANEXO 1: CRONOGRAMA

DIRETRIZES PARA REPASSE DE RECURSOS, APOIO TECNICO E CAPACITAÇÃO AOS MUNICÍPIOS									
PG- 31: CRONOGRAMA	2017 - Mês					2018 - Mês			
ATIVIDADES DE APOIO TECNICO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	jan/18	Fevereiro	Março	Abril	
Diagnóstico preliminar Municípios AA2 (informações secundarias)	■								
Protocolar entrega do Diagnóstico Preliminar ao CIF 15/setembro	■								
Diagnóstico Consolidado com informações dos pleitos		■	■	■	■				
Reuniões da CT-SHQA 15/09; 4/10; 10/10; 25/10		■	■	■	■				
Reuniões de partida e alinhamento da Renova com prefeitos e secretários		■	■	■	■				
Validação do diagnóstico de cada município									
Consulta sobre requerimentos de apoio técnico/capacitação.									
PLEITOS: Esclarecimentos; atualizações;									
Contratação de empresa ou instituição parceira para apoio técnico/capacitação					■				
Mobilização da equipe de apoio técnico/capacitação					■	■	■		
Apresentação de plano de trabalho com as prefeituras					■	■	■		
Preparação de material de apoio técnico/capacitação					■	■	■		
Alinhamento técnico CONTRATADA com Renova/GT CT-SHQA					■	■	■		
Cronograma preliminar de apoio tecnico/capacitação						■			
Cronograma preliminar das ações clausulas 169 e 170 TTAC (contratada)						■			
Apoio técnico e capacitação aos municípios						■	■	■	■
ATIVIDADES RELACIONADAS COM REPASSE (CLAUSULAS 169 e 170 DO TTAC)									
Entrega de propostas técnicas pelas instituições financeiras IF 11/set	■								
Envio de propostas das IF ao CIF (12/set)	■								
Avaliação proposta técnica e financeira das IF pela Renova	■	■	■	■					
Contratação de Instituição Financeira para repasse (30/outubro)			■						
Habilitação das prefeituras junto a IF				■	■	■	■		
Celebração contratos IF com as prefeituras				■	■	■	■		
Abertura de contas vinculadas pelas prefeituras				■	■	■	■		
Abertura de licitação pela IF				■	■	■	■		
Submissão inicial de projetos/documentos pelos municípios				■	■	■	■		
Cronograma preliminar de repasses pela instituição financeira				■					
Início dos repasses (janeiro/2018)						■			

12 ANEXO 2: PRÓXIMOS PASSOS

Os próximos passos do programa, em grandes linhas, estão listados abaixo:

A. EM RELAÇÃO AO APOIO TÉCNICO/CAPACITAÇÃO

1. **Reuniões de partida** (fim de setembro até novembro): Reuniões da Fundação Renova na sede de cada município, com os seguintes objetivos:

i) Apresentar o Programa, dirimir dúvidas sobre sua implementação e escutar sugestões;

ii) Consultar os municípios para atualizar as informações sobre os pleitos apresentados e verificar se as recomendações da CTSHQA foram implementadas;

iii) Solicitar validação e/ou complementação do diagnóstico preliminar do município pelo corpo técnico da respectiva Prefeitura; e

iv) Consultar acerca dos requerimentos de apoio técnico e capacitação do município. Esse primeiro contato formal do Programa com os municípios fornecerá elementos para a preparação dos Termos de Apoio Técnico de cada município;

2. Elaborar um cronograma de ações e esboço de Termo de Apoio Técnico para cada município com base nas suas solicitações;

4. Contratar os serviços de Apoio Técnico/Capacitação; e

5. Definir um cronograma preliminar das ações a serem implementadas conforme as Cláusulas 169 e 170 do TTAC, e prioridades da Nota Técnica CIF nº 11.

**B. EM RELAÇÃO AO DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS
(CLÁUSULAS 169 e 170 DO TTAC)**

1. Avaliação técnica das propostas recebidas pela Caixa Econômica Federal e BDMG/BANDES;
2. Avaliação dos custos dos serviços das referidas instituições financeiras;
3. Conclusão da negociação com as instituições financeiras; e
4. Contratação da(s) Instituição(ões) Financeira(s).

ANEXO II

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX, de 20 de novembro de 2017

Aprovação das Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação, relacionadas ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - Cláusulas 169 e 170 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 169 e 170, as Deliberações do CIF nº 43 e nº 75, a Nota Técnica nº 14 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CT-SHQA, as Notas Técnicas nº 30 e 33 da Câmara Técnica de Economia e Inovação – CTEI, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Visando orientar a execução do Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos previsto na Subseção IV.1 do TTAC e às ações deste CIF com vistas à aplicação dos recursos financeiros previstos, com base nos elementos apresentados na Nota Técnica nº 14, da CT-SHQA, este Comitê delibera pela aprovação do documento Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação, em anexo a esta Deliberação, apresentado pela Fundação Renova, considerando atendido o item 4 da Deliberação nº 75.
- 2) A Fundação Renova deverá proceder imediatamente às ações propostas, conforme cronograma e fluxograma integrantes do referido Documento.
- 3) O CIF dará ciência desta Deliberação aos municípios da Área Ambiental 2, por meio de Ofício a ser expedido pela CT-SHQA, por delegação do CIF, como carta registrada.
- 4) Considerando a relevância da interface do Programa de Educação Ambiental e Preparação para as Emergências Ambientais (Cláusula 172 do TTAC), recomenda-se que a Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer promova a articulação e integração das ações educativas relacionadas a esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos.

Brasília, 20 de novembro de 2017.

Suely Mara Vaz Guimarães Araújo

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO